# Súmula Pública

AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS 2024

BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo
Julho de 2026

## 1) ENQUADRAMENTO

A presente avaliação nacional de riscos (ANR2024) corresponde ao terceiro exercício conduzido por Portugal para identificar a sua exposição aos fenómenos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT), incidindo sobre os períodos de 2019 a 2023. O primeiro exercício ocorreu em 2015 (ANR2015) e o segundo em 2019 (ANR2019), devendo esta avaliação ser interpretada como uma atualização das anteriores.

Na ANR2015, Portugal identificou como principais crimes subjacentes do BC mais frequentes os crimes tributários (incluindo fraude e burla tributária), o tráfico de estupefacientes, a burla, a corrupção, o peculato e a contrafação. Por sua vez, os setores de maior risco correspondiam ao setor bancário, ao setor do imobiliário e ao setor dos comerciantes de bens de elevado valor unitário[1].

Em 2019, os crimes subjacentes do BC que apresentavam maior nível de ameaça eram a fraude fiscal, o tráfico de estupefacientes e a corrupção. Os setores em que foram identificadas vulnerabilidades de BC de maior risco foram as instituições de crédito e as instituições de pagamento e de moeda eletrónica, a par do setor imobiliário[2].

A ANR2024 pretendeu identificar, avaliar e lançar as bases para a compreensão dos riscos de BC/FT a que Portugal está exposto. As conclusões do exercício permitem atualizar as medidas de mitigação e as recomendações propostas nas avaliações anteriores, garantindo que as mesmas se adequam à melhoria da eficácia do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT.

## 2) ESTRUTURA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BC/FT

A ANR2024, abrangendo todos os setores de atividade em que existem obrigações de prevenção de BC/FT, foi promovida pela **Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo** (Comissão de Coordenação), em conformidade com o disposto no artigo 8.º da **LBCFT**[3] e na alínea b) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros que a criou[4].

A Comissão de Coordenação, criada na dependência do Ministério das Finanças, é presidida por um Secretário de Estado designado pelo Ministro das Finanças[5] e tem por missão acompanhar

[1] Informação disponível na síntese, aqui.
[2] Informação disponível na síntese, aqui.
[3] Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de julho.
[44] RCM n.º 88/2015, de 6 de outubro.
[5] Compõem a Comissão representantes das seguintes autoridades: Ministério das Finanças; Ministério dos Negócios Estrangeiros; Ministério da Administração Interna; Ministério da Justiça; Ministério da Economia; Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social; Procuradoria-Geral da República; Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna; Polícia Judiciária; Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública; Serviço de

e coordenar a identificação, análise e avaliação dos riscos de BC e FT a que Portugal está ou venha a estar exposto, bem como contribuir para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de prevenção e combate ao BC e ao FT, incluindo através da preparação das avaliações do Grupo de Ação Financeira (GAFI) e de outros organismos supranacionais no mesmo domínio. Para o cumprimento daquela missão, a LBCFT atribui à Comissão de Coordenação um conjunto alargado de competências. Designadamente, para além da condução das ANR, incumbe à Comissão de Coordenação: a consolidação e difusão de dados estatísticos e outra informação relevante nos domínios ABC/CFT/CFP; a promoção da cooperação e coordenação entre as autoridades nacionais; o apoio à Delegação Portuguesa ao GAFI e, no geral, o apoio à representação internacional e institucional do Estado Português em matéria de prevenção e combate ao BC/FT, sempre que tal lhe seja solicitado (mormente no âmbito da negociação e discussão de atos legislativos da União Europeia); e a promoção do conhecimento e a divulgação de métodos, tendências e obrigações no domínio ABC/CFT/CFP, mantendo permanentemente atualizado um portal na Internet[6].

A Comissão tem um Comité Executivo[7] e é apoiada em contínuo por um Secretariado Técnico Permanente (STP).

### a) UIF, autoridades policiais e judiciárias

#### (1) A Unidade de Informação Financeira (UIF)

A UIF é a unidade central nacional competente para a receção de comunicações de operações e atividades suspeitas da comissão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e de comunicações sistemáticas de operações. Em Portugal, a UIF tem natureza policial, funcionando junto da Polícia Judiciária.

A UIF tem como missão receber, analisar e difundir a informação resultante daquelas comunicações, bem como informação resultante de outras fontes, quando relativas a atividades criminosas de que provenham fundos ou outros bens. Compete ainda à UIF cooperar com as congéneres internacionais e demais entidades competentes, nacionais e internacionais, no seu domínio de atuação.

---

Informações de Segurança do Sistema de Informações da República Portuguesa; Banco de Portugal; Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; Instituto de Registos e Notariado, I. P.; Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.; Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P.; Autoridade Tributária e Aduaneira; Ordem dos Advogados; Ordem dos Revisores Oficiais de Contas; Ordem dos Contabilistas Certificados; Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução; Coordenador da Delegação Portuguesa ao GAFI.

[6] www.portalbcft.pt

[7] O Comité Executivo integra o Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI, que preside, e um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério das Finanças; Ministério da Justiça; Procuradoria-Geral da República; Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna; Unidade de Informação Financeira; Banco de Portugal; Comissão do Mercado de Valores Mobiliários; Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; Ordens profissionais (através de um representante único); Ministério dos Negócios Estrangeiros; Serviço de Informações de Segurança; Instituto de Registos e Notariado, I.P.; Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.; Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I. P.; Autoridade Tributária e Aduaneira.

A independência e a autonomia operacionais da UIF acham-se positivadas no artigo 83.º da LBCFT, sendo cruciais para manter a confiança internacional e realizar análises de inteligência financeira sem ingerências.

#### (2) O Ministério Público – Departamento de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República e Órgãos de Polícia Criminal (OPC)

Em cada fase processual da investigação criminal, a direção da investigação cabe à autoridade judiciária competente, sendo assistida pelos OPC, que atuam sob a direção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente. Cabe ao **Procurador-Geral da República** fiscalizar superiormente a atividade processual dos OPC no decurso do inquérito (n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2008).

São OPC de competência genérica a **Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública**, sem prejuízo da competência exclusiva da Polícia Judiciária para a investigação do BC, terrorismo e seu financiamento.

A **Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto**[8], aprovou o **Estatuto do Ministério Público (EMP)**. De entre as suas atribuições destaca-se a promoção da ação penal, incluindo a adoção das medidas de garantia patrimonial que acautelem a declaração de perda dos produtos, vantagens e instrumentos dos crimes. Na orgânica do Ministério Público, merece referência o **Departamento Central de Investigação e Ação Penal**, por lhe competir coordenar e dirigir a investigação e a prevenção da criminalidade violenta, económico-financeira, altamente organizada ou de especial complexidade (n.º 1 do artigo 57.º do EMP), incluindo expressamente (mas não só) os crimes de organização terrorista e terrorismo, de BC e de FT (n.º 1 do artigo 58.º do EMP). Em casos de especial relevância ou complexidade, é igualmente ao DCIAP que compete dirigir o inquérito e exercer a ação penal (n.os 2 e 3 do artigo 58.º do EMP). Por fim, o DCIAP promove ou realiza ações de prevenção, designadamente quanto aos crimes de BC e de FT (n.º 4 do artigo 58.º do EMP), incluindo as dirigidas à suspensão de operações ao abrigo da LBCFT.

#### (3) A Magistratura Judicial

Compete aos **tribunais judiciais** julgar casos relacionados com o crime de BC, os respetivos crimes subjacentes e o crime de FT e determinar a efetiva privação dos ativos relacionados com esses crimes, ainda que provenientes do estrangeiro.

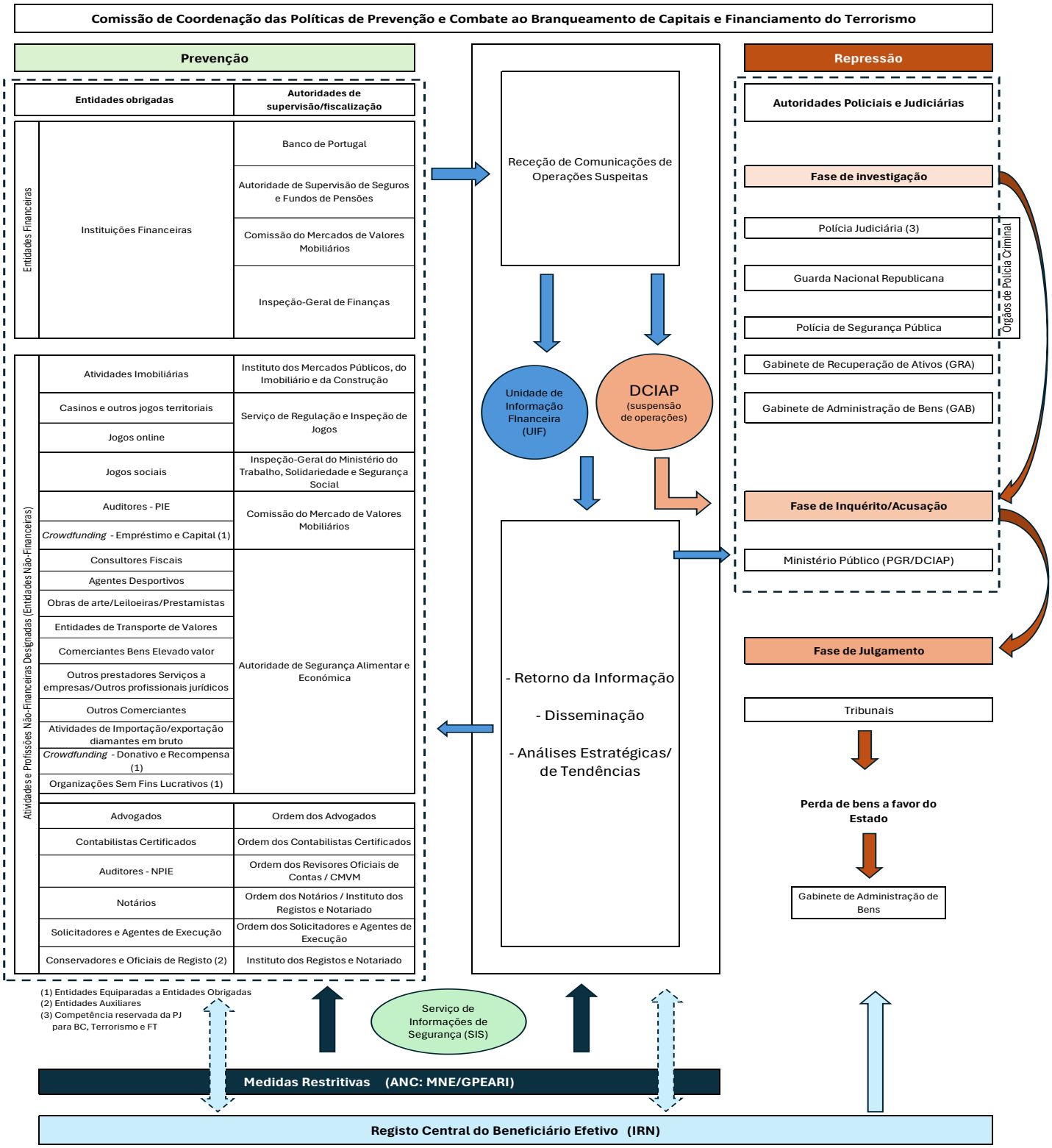
### b) Entidades obrigadas e autoridades setoriais competentes

A LBCFT prevê um elenco alargado de entidades obrigadas à observância dos deveres de prevenção do BC/FT estatuídos na própria lei, cuja verificação compete às autoridades setoriais financeiras[9] e não financeiras[10] previstas na lei, aqui se incluindo as entidades e ordens profissionais equiparadas às mesmas.

[8] E alterações subsequentes.
[9] Artigos 84.º a 88.º da LBCFT.
[10] Artigos 89.º e 90.º da LBCFT.

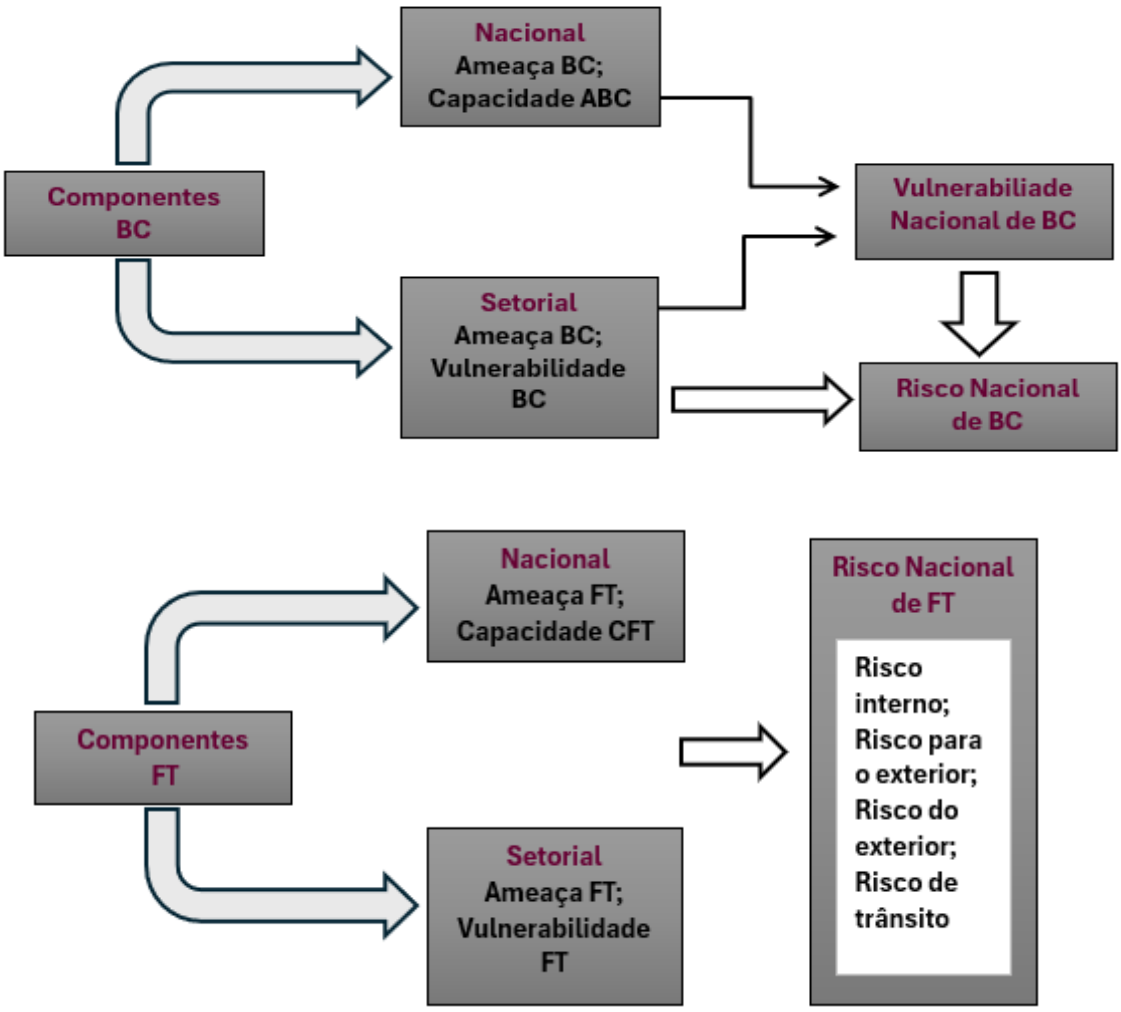
Em Portugal, as autoridades de supervisão e de fiscalização aprovam regulamentação setorial, com vista a assegurar que as obrigações previstas na LBCFT são cumpridas com a extensão adequada aos riscos BC/FT existentes em cada setor e à dimensão, à natureza e à complexidade das entidades obrigadas e das atividades por estas prosseguidas (artigo 94.º).

### c) Representação das diversas entidades públicas com competências operacionais relevantes no domínio ABC/CFT



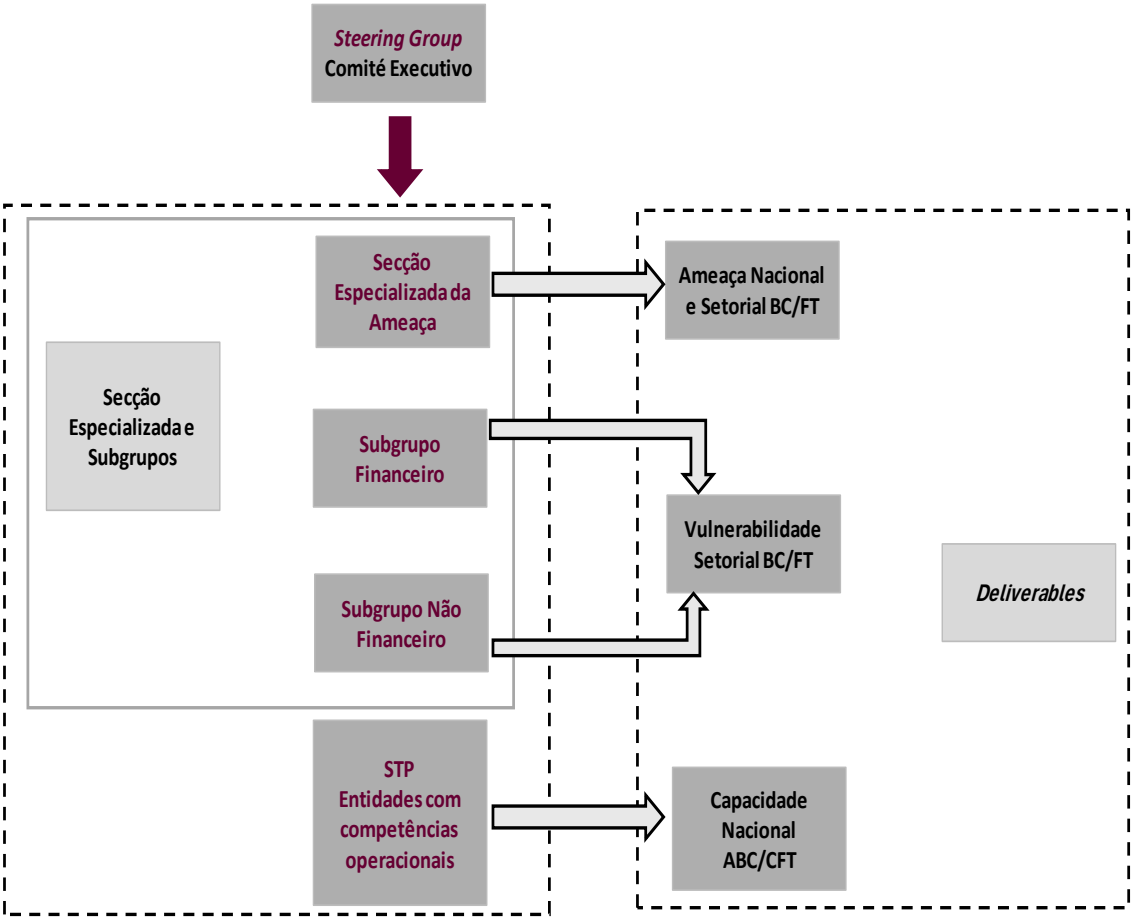
### 3) COMPONENTES DA ANR2024

A ANR2024 tem como objetivo identificar e avaliar o risco nacional de BC e o risco nacional de FT. Para tal, foram tidas em consideração as seguintes componentes[11]:




[11] **Ameaça**: avalia a intenção e a capacidade de agentes da ameaça (pessoas e grupos) explorarem o território nacional e os seus setores de atividade mais representativos para ocultarem ou dissimularem vantagens obtidas com atividades criminosas (no caso do BC) ou financiarem atividades terroristas (no caso do FT). **Capacidade nacional**: mede a capacidade do país para agir/ reagir contra o BC ou o FT, através dos mecanismos legais e operacionais de que dispõe para combater uma ou mais ameaças que tentam explorar eficazmente uma ou mais vulnerabilidades existentes no sistema.
**Vulnerabilidade setorial**: analisa a possibilidade de os setores regulados para fins de ABC/CFT serem utilizados para a materialização das ameaças, tendo em consideração as suas características específicas suscetíveis de abuso.

## 4) *GOVERNANCE* E ESTABILIZAÇÃO DO EXERCÍCIO




O Comité Executivo da Comissão de Coordenação desempenhou o papel de *Steering Group* responsável pela tomada de decisão quanto às principais questões identificadas no decurso do exercício, nomeadamente no que respeita à metodologia adotada e à aprovação das conclusões do mesmo, acompanhando também os trabalhos desenvolvidos pela Secção Especializada da Ameaça (SEA) e pelos subgrupos responsáveis pela avaliação da vulnerabilidade setorial de BC e FT. Neste âmbito, o Comité Executivo definiu que a ANR2024 incidiria sobre o período decorrido entre o ano de 2019 e o final do ano de 2023 (período de referência), sem prejuízo de a metodologia adotada permitir estabelecer as bases para posteriores atualizações, com o intuito de aproximar em futuros exercícios o período de referência do momento de conclusão do relatório de atualização.

A SEA é uma estrutura de cariz permanente, com o objetivo de ser possível, a todo o momento, identificar as **ameaças** a que o país está exposto e enformar os exercícios que se deverão seguir além da presente avaliação de âmbito geral.

A avaliação da **capacidade nacional** de ABC/CFT teve subjacentes os controlos nacionais definidos na ANR 2019, sem prejuízo da evolução metodológica quanto à capacidade de combate do FT, autonomizada no presente exercício.

No que respeita à **vulnerabilidade setorial** BC/FT, esta foi avaliada autonomamente por cada autoridade setorial, ao nível do setor financeiro e não financeiro, competindo às autoridades preencher autonomamente os modelos respeitantes aos grupos institucionais supervisionados, tal como os documentos que suportaram as notações atribuídas.

O primeiro passo da avaliação correspondeu à estabilização, em conjunto com as diversas autoridades setoriais, das diferentes realidades e variáveis objeto de avaliação:

- Âmbito subjetivo: grupos institucionais ou conjunto de grupos institucionais (*clusters*) objeto de análise;
- Âmbito objetivo: (i) desagregação da avaliação (ou não) por produtos ou serviços disponibilizados; (ii) estabilização das vulnerabilidades que devem ser analisadas para todos os grupos institucionais ou *clusters* (transversais) e identificação de vulnerabilidades próprias de um conjunto mais limitado de grupos institucionais ou *clusters* (setoriais ou específicas); e (iii) estabilização dos controlos adotados pelas autoridades setoriais e entidades obrigadas que devem ser analisados, incluindo a identificação de controlos específicos para uma dada realidade institucional ou produto.

A identificação e análise das vulnerabilidades setoriais tiveram como fontes de informação, em traços gerais, os elementos qualitativos e/ou quantitativos recolhidos no âmbito das competências de supervisão das autoridades, bem como a informação resultante das **três consultas ao setor privado**. Neste contexto, saúda-se a adesão das associações representativas dos setores e das entidades obrigadas consultadas em três momentos distintos[12].

Por fim, o Comité Executivo deliberou ainda que a avaliação dos riscos nacionais de financiamento da proliferação será objeto de um exercício autonomizado que permitirá obter uma visão mais granular sobre o fenómeno, atualmente em fase de conclusão.

[12] A primeira consulta incidiu sobre a estabilização do exercício, ao passo que a segunda e terceira consultas versaram sobre as conclusões relativas ao BC e ao FT, respetivamente.

## 5) MODELO DE AVALIAÇÃO

### AMEAÇA

A análise da ameaça global de BC assenta numa avaliação em três vertentes – ameaça interna, ameaça externa e ameaça sem origem identificada –, que convergem para a atribuição de uma notação global, segundo a seguinte escala:

| AMEAÇA | | | |
|---|---|---|---|
| Baixa | Média-Baixa | Média-Alta | Alta |

No que respeita à avaliação da ameaça FT, foi inicialmente seguida a metodologia do Banco Mundial. De forma a assegurar uma adequada comparabilidade com a componente simétrica do exercício relativa ao BC, as notações finais da componente da ameaça FT foram convertidas para o mesmo sistema de quatro notações utilizado no BC.

### CAPACIDADE NACIONAL

Na avaliação da capacidade nacional, por estar em causa a medição da suficiência dos controlos, as classificações obedecem a uma lógica inversa das notações finais das demais componentes: quanto maior for a notação, maior será o seu efeito de mitigação sobre o risco.
A qualidade dos mecanismos relacionados com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais (ABC) é aferida pela avaliação de 22 controlos nacionais, subdivididos em 129 atributos objeto de notação, através de uma escala de notações de quatro níveis.

| CAPACIDADE NACIONAL | | | |
|---|---|---|---|
| Baixa | Média-Baixa | Média-Alta | Alta |

No caso do combate ao FT, aquela qualidade é também analisada mediante a avaliação de 22 controlos nacionais, densificados por 143 indicadores de relevância. As diferentes variáveis foram notadas pelas entidades respondentes segundo a escala de notações utilizada pela ferramenta do Banco Mundial. Igualmente para assegurar uma adequada comparabilidade com a componente simétrica do exercício relativa ao BC, as notações finais da capacidade nacional CFT apresentadas no texto principal foram convertidas para o sistema de quatro notações.

### VULNERABILIDADE SETORIAL DE BC

O conhecimento do fenómeno BC e a extensão de informação disponível sobre o mesmo justificaram a opção pelo desenvolvimento de um modelo próprio de avaliação da vulnerabilidade setorial de BC, que permitisse acomodar as características dos diversos setores avaliados. Ainda assim, o modelo em questão teve por referência alguns dos pressupostos já

existentes na ANR 2019, nomeadamente mantendo-se a lógica de quatro notações, a fim de garantir a comparabilidade dos resultados.

1. Risco intrínseco BC

A escala de notações do risco intrínseco corresponde à seguinte:

| RISCO INTRÍNSECO | | | |
|---|---|---|---|
| Baixo | Médio-Baixo | Médio-Alto | Alto |

A determinação do risco intrínseco de cada grupo institucional/*cluster* teve em conta o número de produtos ou serviços expostos, podendo estar em causa uma multiplicidade de produtos ou serviços com riscos heterogéneos ou um único produto ou serviço. Em ambos os casos, as vulnerabilidades são notadas através de duas componentes – probabilidade e impacto –, respeitando a lógica transversal das quatro notações.

2. Controlos BC

A componente dos controlos não varia consoante o grupo institucional ou *cluster* esteja a ser avaliado na lógica multiproduto ou produto único. Esta avaliação mede a qualidade dos controlos implementados pelas autoridades setoriais, dos controlos e procedimentos existentes nas entidades obrigadas e dos mecanismos e ferramentas de natureza mais macro (e.g. soluções de recolha de informação) para o grupo institucional ou *cluster* como um todo.

A avaliação da qualidade dos controlos ABC subdivide-se na consideração de atributos de avaliação, relativamente aos quais está prevista a seguinte escala de notações, que se aplica também à classificação final da qualidade dos controlos ABC:

| CONTROLOS | | | |
|---|---|---|---|
| Bom | Suficiente | Insuficiente | Mau |

3. Risco residual BC

O risco residual de cada grupo institucional ou *cluster* corresponde à sua vulnerabilidade setorial e resulta da conjugação do risco intrínseco de BC e da qualidade dos controlos ABC, que se traduz na seguinte escala de notações:

| RISCO RESIDUAL | | | |
|---|---|---|---|
| Baixo | Médio-Baixo | Médio-Alto | Alto |

## VULNERABILIDADE SETORIAL DE FT

A avaliação das vulnerabilidades setoriais FT seguiu o modelo do Banco Mundial para o efeito e foi efetuada para cada grupo institucional/*cluster*, sem desagregação por produto.

1. Risco intrínseco FT

Apesar de ter sido utilizado o modelo do Banco Mundial, as várias vulnerabilidades consideradas por aquele modelo foram subdivididas com vista a conferir maior granularidade à avaliação encetada, tendo as autoridades setoriais classificado o risco intrínseco de FT de acordo com as notações utilizadas por aquela ferramenta. Para introdução dos valores na ferramenta do Banco Mundial foi, num primeiro momento, calculada uma média ponderada dos diferentes fatores em avaliação.

2. Controlos FT

A avaliação da qualidade dos controlos CFT, ao contrário dos controlos ABC, foi feita apenas para cada variável de controlo, apesar de terem sido identificados atributos de avaliação, que tiveram apenas o intuito de orientar as autoridades quanto aos aspetos a ter em consideração na notação de cada controlo. As notações qualitativas inicialmente atribuídas pelas autoridades corresponderam às que foram consideradas na ferramenta do Banco Mundial.

3. Risco residual FT

O risco residual de cada grupo institucional ou *cluster* correspondeu à sua vulnerabilidade setorial, resultando da conjugação do risco intrínseco de FT e da qualidade dos controlos CFT, de acordo com os ponderadores e escala utilizados pela ferramenta do Banco Mundial.

4. Vulnerabilidade setorial final de FT

A ferramenta do Banco Mundial desagrega os resultados da vulnerabilidade setorial em duas grandes vertentes – vulnerabilidade setorial global relativamente a operações domésticas e vulnerabilidade setorial global relativamente a operações internacionais –, não obstante a possibilidade de inferência de uma notação setorial global a partir das mesmas. De modo a assegurar a comparabilidade, os resultados da componente setorial CFT respeitantes ao risco intrínseco, controlos e risco residual de cada grupo institucional ou *cluster* foram convertidos no relatório principal para o sistema de quatro notações adotado para o BC (sem desagregação por produto):

| RISCO INTRÍNSECO FT | | | |
|---|---|---|---|
| Baixo | Médio-Baixo | Médio-Alto | Alto |
| **CONTROLOS CFT** | | | |
| Bom | Suficiente | Insuficiente | Mau |
| **RISCO RESIDUAL FT** | | | |
| Baixo | Médio-Baixo | Médio-Alto | Alto |

### VULNERABILIDADE NACIONAL

Ainda que não se trate de uma componente analítica autónoma, resultando antes da ponderação conjunta da vulnerabilidade setorial e da capacidade nacional, o exercício permitiu calcular a vulnerabilidade nacional de BC e a vulnerabilidade nacional de FT, tendo sido considerada, quanto a ambos os fenómenos, uma escala de quatro notações:

| VULNERABILIDADE NACIONAL BC ou FT | | | |
|---|---|---|---|
| Baixa | Média-Baixa | Média-Alta | Alta |

### RELEVÂNCIA NA ECONOMIA (VARIÁVEIS DE CONTEXTO)

Uma das componentes da ANR corresponde à ponderação relativa dos diversos grupos institucionais na economia nacional. O cálculo da importância relativa de cada grupo institucional na economia teve por referência o valor do PIB português, para o ano de 2023, conjugado com as métricas reportadas pelas autoridades respondentes. Para esse propósito, foram solicitadas às várias autoridades setoriais variáveis quantitativas relativamente a cada um dos grupos institucionais sob sua supervisão, a que se seguiu a identificação da métrica de dimensão que, para efeitos de ponderação no modelo analítico, melhor expressasse uma análise comparativa entre os diversos grupos institucionais.

## 6) AMEAÇA NACIONAL

## a) AMEAÇA DE BC

### i) Fatores de contexto para o período de referência

O período de 2019-2023 foi marcado por vários eventos de âmbito internacional, que influenciaram o contexto em que se manifestam as ameaças relacionadas com o crime de BC.

Desde logo, a pandemia de Covid-19 e as restrições impostas pelos períodos de confinamento e de interrupção no regular funcionamento dos mercados trouxeram alterações ao nível social, económico e financeiro que se mantiveram no período posterior ao confinamento, principalmente no que respeita a uma maior presença online dos cidadãos – teletrabalho, lazer, compras, operações bancárias, etc. –, o que potenciou diversas dinâmicas criminais de base web. A partir do início de 2022, verificou-se uma retoma dos fluxos financeiros ao nível do período pré-pandemia. O comércio online ganhou maior peso nas transações comerciais, mantendo-se a incidência de esquemas fraudulentos nesse meio.

Por outro lado, as restrições impostas pela pandemia limitaram a atividade nalguns setores tradicionalmente mais vulneráveis, como a hotelaria, a restauração e o imobiliário. Ademais, os limites à circulação representaram um entrave a iniciativas de transporte físico de numerário.

As medidas de combate à pandemia fizeram com que os agentes de ameaça com capacidades, i.e., grupos criminosos organizados, se adaptassem, alterando o *modus operandi* e explorando outras vulnerabilidades. Por exemplo, a incidência do crime de branqueamento enquadrado na interrupção temporária das redes ilícitas de transporte de numerário esteve em parte

relacionada com a utilização dos designados novos meios de pagamento e de ativos virtuais. Alguns grupos organizados, proficientes em BC, passaram até a disponibilizar os serviços a outras estruturas criminosas, muitas vezes de outras nacionalidades e envolvidas noutras tipologias criminais.

A maior presença digital levou a que se expandissem e dinamizassem as transações com ativos virtuais, muitas vezes com recurso a prestadores de serviço a operar fora do território nacional e sujeitos a medidas de *compliance* menos exigentes, por comparação, por exemplo, com as aplicadas no setor financeiro tradicional. Do mesmo modo, os chamados novos meios de pagamento têm merecido uma utilização cada vez mais generalizada, simplificando e acelerando operações financeiras e constituindo, assim, um desafio também do ponto de vista regulatório.

No fundo, a pandemia e as restrições impostas à circulação de pessoas, mercadorias e capitais levaram à procura por soluções alternativas, quer ao nível de rotas, quer de tipologias de operações. A informática e a *internet* criaram o pano de fundo para a generalização da utilização dos meios digitais ao nível do comércio e dos pagamentos com a exponenciação de um conjunto de riscos.

### ii) Avaliação global da ameaça de BC

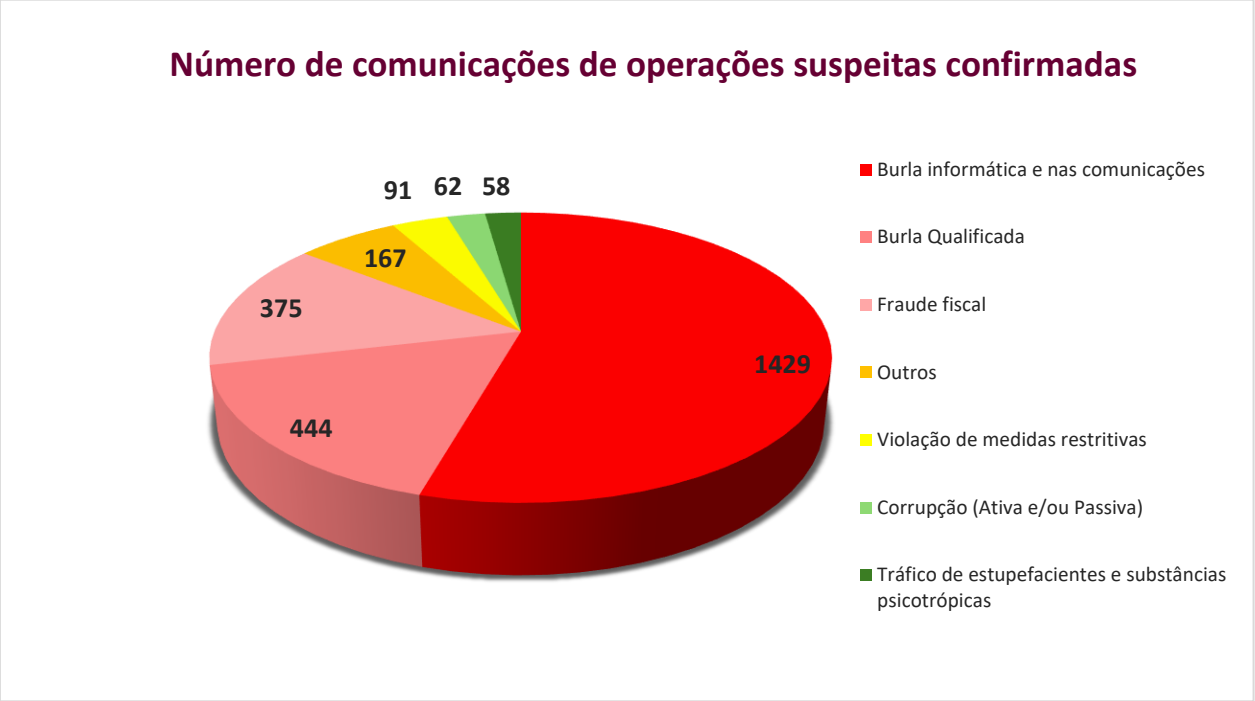
O presente exercício permitiu apurar que, no período de referência, o país esteve exposto a uma **ameaça global de branqueamento de capitais de nível <u>médio-alto</u>**, patente nas tipologias, tendências, agentes de ameaça e exposição transfronteiriça analisados, bem como na permeabilidade às ameaças de alguns dos setores com maior dimensão e importância no contexto do espaço económico e financeiro nacional.

### iii) Principais crimes subjacentes

A identificação dos principais crimes subjacentes no período de referência requer uma análise contextual dos principais eventos, nacionais ou internacionais, com implicações diretas no crime de branqueamento, bem como uma avaliação do contexto criminal do país, por crime subjacente e ao longo do tempo. Para a condução do exercício, recolheram-se: (i) dados estatísticos genéricos sobre criminalidade; (ii) dados relativos às comunicações de operações suspeitas enviadas à UIF e ao DCIAP; (iii) dados relativos a inquéritos iniciados e acusações proferidas nos DIAP sobre os crimes suscetíveis de serem considerados subjacentes ao branqueamento, independentemente de existir(em) ou não crime(s) de branqueamento nesses inquéritos; (iv) número global de investigações iniciadas no DCIAP com BC, com as condicionantes *supra* identificadas quanto à metodologia seguida pela SEA; (v) processos onde houve condenação pelo crime de branqueamento em primeira instância, incluindo a respetiva criminalidade subjacente.

Dado o carácter transnacional do crime organizado, muitas vezes não existe uma correspondência entre as geografias utilizadas na prática das atividades criminosas e aquelas onde são introduzidos / branqueados os capitais gerados, pelo que a análise dos crimes subjacentes será apenas representativa da ameaça.

Ora, do elenco de crimes subjacentes, quando observados no seu conjunto (tendo ou não dado origem a processos concretos de Branqueamento), resulta que as principais ameaças são a Burla Informática e nas Comunicações, a Burla Qualificada, a Fraude Fiscal, a Corrupção, o Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e a Violação de Medidas Restritivas.




### iv) Tipologias identificadas e tendências

#### (a) Transporte físico de numerário

O transporte físico de numerário é tradicionalmente utilizado para fazer circular capitais de origem ilícita. O método pode assumir dimensão transfronteiriça, sendo o espaço europeu de livre circulação de pessoas, bens e capitais aproveitado para facilitar movimentos e dificultar o rastreamento dos fluxos.

Estas dinâmicas terão conhecido alguns desafios durante o período da pandemia, em consequência das medidas que impuseram limites à circulação. Não obstante, continua a ser um procedimento relevante, mesmo com a crescente utilização de meios de pagamento digitais alternativos.

O transporte rodoviário entre países da União Europeia constitui um dos meios suscetíveis de ser utilizado na circulação transfronteiriça de capitais.

#### (b) Contas de passagem

A utilização de contas bancárias para fazer circular capitais ilícitos continua a ter importância reforçada, principalmente em face do crescimento dos crimes em ambiente digital. Esta tipologia visa dificultar o rastreio dos fundos ou mesmo promover o corte desses fluxos (por

exemplo, procedendo ao levantamento em numerário e posterior envio através de um agente autorizado de IP). Estas "contas de passagem" podem ser controladas por membros da estrutura criminosa, por interpostas pessoas (conscientes ou não do seu papel) ou ser contas de terceiros que são alvo de ataque. Essencialmente, têm sido verificadas nesta tipologia tanto contas bancárias D.O. muito recentes e sem um histórico de movimentações (denominadas na gíria "*first day party*") como contas que, sendo mais antigas, não eram movimentadas há muito tempo (contas "adormecidas").

#### (c) Estruturas de facilitação

Ao longo dos últimos anos, o crime organizado de matriz transnacional/global tem vindo a profissionalizar-se, mantendo muitas vezes a sua atividade dispersa por pequenas estruturas, contratadas por serem altamente especializadas em determinada área de atividade. Esta evolução assenta numa lógica de maior eficácia e, simultaneamente, de diminuição do risco, já que em muitas situações não é fácil demonstrar, do ponto de vista da prova, a ligação com a estrutura criminosa na origem de toda a atividade criminosa. Por outro lado, foram também identificadas situações em que uma mesma estrutura de facilitação disponibiliza os seus serviços a mais do que uma organização, com diferentes origens geográficas, bem como com diferentes tipologias criminais em que se encontram envolvidas.

Neste contexto, é comum detetar a intervenção das chamadas estruturas de *management*, normalmente detentoras de carteiras de empresas – as chamadas *shelf companies* –, isto é, empresas formalmente registadas, mas sem atividade efetiva, cuja aquisição de quotas por parte dos interessados permite um acesso imediato às geografias onde se encontram constituídas. Estes serviços são muitas vezes utilizados pelos agentes da ameaça para adicionar 'camadas de opacidade' a negócios que, na realidade, são criados com o objetivo de fazer circular capitais de origem ilícita. Com esta tipologia surgem os chamados "supergestores", indivíduos que detêm ou gerem centenas de empresas em simultâneo. Estes indivíduos, conotados como facilitadores, podem ter um maior ou menor nível de consciência / participação nos processos de BC.

Mais recentemente, foram identificados indícios do recurso a estas estruturas para contornar medidas restritivas aplicáveis a pessoas e entidades, num contexto de reforço dos regimes internacionais de sanções durante o período de referência.

#### (d) Recurso a intricadas redes societárias em diversas jurisdições e desburocratização do processo de criação de empresas

A eficácia dos processos de branqueamento de capitais está assente, em larga medida, na capacidade dos agentes para dispersarem os fundos de origem ilícita, de modo a afastar cada vez mais os ativos da sua origem criminosa, impondo desafios crescentes à capacidade de rastreio dos mesmos. Neste contexto, a combinação de jurisdições diversas, além de contribuir para essa dispersão, procura tirar partido da sobreposição de diferentes legislações, bem como

das falhas nos mecanismos de cooperação (ou da sua inexistência) com algumas dessas jurisdições.

Ao longo do período em análise, observou-se cada vez mais o recurso à constituição de empresas em território nacional cujo capital social é detido por empresas sediadas noutro país que, por sua vez, são detidas por empresas sediadas noutras jurisdições e assim sucessivamente, criando intricadas redes societárias que se estendem a diversos países e dificultam a identificação do beneficiário efetivo bem como o rastreamento do dinheiro. Tipicamente, as jurisdições envolvidas são, na sua larga maioria, jurisdições que privilegiam o sigilo da informação e/ou têm histórico de serem pouco cooperantes em matéria judicial.

Estas empresas são muitas vezes constituídas e *geridas* por interpostas pessoas ("testas de ferro") ou por indivíduos *facilitadores* (com maior ou menor consciência dos delitos) que administram inúmeras empresas com pouco rigor no que diz respeito aos procedimentos de c*ompliance*.

Identificam-se de seguida alguns indícios de que uma rede de empresas transnacional possa ter contornos ilícitos:

- Constantes alterações do objeto social da empresa, bem como do seu capital social, gerentes ou administradores, sócios e sede;
- Sucessiva constituição e dissolução de sociedades;
- Inexistência de uma atividade comercial efetiva;
- Prestação de contas irregular, geralmente apresentando prejuízo.

Por fim, foram identificadas situações em que os mecanismos simplificados de criação de empresas podem ter sido utilizados para constituir sociedades sem atividade económica efetiva, suscetíveis de servir à obtenção indevida de vantagens fiscais ou à ocultação de atividades e fundos de origem criminosa.

### (e) Atribuição de autorização de residência para investimento

Alguns programas de captação de investimento estrangeiro têm vindo, nos anos mais recentes, a ser cada vez mais associados a um risco elevado no âmbito do crime de BC. Nesse sentido, o GAFI, conjuntamente com a OCDE, desenvolveu em 2023 um projeto que culminou com a aprovação de um relatório sobre o *Uso Indevido de Programas de Residência e Cidadania por Investimento*.

Em Portugal, o programa de Autorização de Residência para Investimento (ARI; vulgo vistos *gold*) manteve-se em funcionamento durante o período em análise, sendo que o critério preferencial utilizado foi o da compra de imóveis, setor de risco elevado no contexto do BC. Nessa medida, o programa acabou por potenciar o nível de ameaça num setor de atividade já de si considerado como de alto risco.

No período em análise foram sinalizados casos de passaportes ditos "de conveniência", frequentemente obtidos na sequência de um visto para investimento em determinados países,

na expetativa de serem alvo de um escrutínio menos rigoroso e de evitar o indeferimento da candidatura por envolvimento em crimes financeiros (branqueamento, desvio de fundos, corrupção).

Em outubro de 2023, os critérios de aquisição de imóveis e de transferência de capitais de montante igual ou superior a 1,5 milhões de euros foram suprimidos. O anúncio desta supressão poderá ter provocado algum aumento da pressão sobre o setor imobiliário. No entanto, recorde-se que a compra de imóveis como critério de elegibilidade já tinha sido abolida nas zonas de alta densidade no ano anterior. Os efeitos destas alterações foram sobretudo visíveis na maior preponderância do critério referente à aquisição de unidades de participação em fundos de capital de risco (*critério vii*[13]), com o consequente aumento do risco associado ao programa. A maior preponderância do recurso ao critério vii), especialmente quando associada a outros fatores de risco acrescido, pode suscitar constrangimentos nos processos de *Due Diligence* a que as gestoras daqueles fundos estão obrigadas no contexto da respetiva comercialização.

### (f) Ativos virtuais

Os ativos virtuais têm, cada vez mais, uma utilização não exclusiva a apenas um nicho especializado da sociedade, podendo ser utilizados como meio de pagamento ou meio de investimento. Ainda que as operações financeiras com estes ativos estejam a ser alvo de um enquadramento regulatório – sobretudo, ao nível da UE, por força da entrada em vigor do Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento e do Conselho, que regula os mercados de ativos virtuais –, a constante evolução da tecnologia associada, o seu alcance transnacional e a sua natureza descentralizada acarretam desafios a nível de controlo e supervisão, nomeadamente, no que respeita à origem dos fundos e à identificação dos indivíduos que os movimentam.

Em particular, alguns ativos movimentados por plataformas caracterizadas pela descentralização e funcionamento ponto a ponto (*peer-to-peer*) não deixam registos rigorosos relativamente à identificação de entidades envolvidas, o que pode ser atrativo para agentes de ameaça que as queiram explorar para o crime de BC (ainda que a volatilidade do valor de muitos ativos virtuais seja tida como uma desvantagem, tanto na perspetiva de utilizadores/investidores legítimos como na sua utilização para fins ilícitos).

Em Portugal, o número de utilizadores de moedas virtuais tem vindo a aumentar, tal como no resto do mundo, existindo algumas evidências concretas da utilização destes meios para fins ilícitos, no âmbito de esquemas fraudulentos (por vezes o investimento no ativo virtual está na génese da fraude), e de pagamentos de bens e serviços ilegais (v.g., bens e serviços ilícitos adquiridos na *darkweb*, pagamento de resgates de ataques de *ransomware*).

[13] Transferência de capitais no montante igual ou superior a 500 mil euros, destinados à aquisição de organismos de investimento coletivo não imobiliários, que sejam constituídos ao abrigo da legislação portuguesa, cuja maturidade, no momento do investimento, seja de, pelo menos, cinco anos e, pelo menos, 60% do valor dos investimentos seja concretizado em sociedades comerciais sediadas em território nacional.

O acréscimo de exposição de boa parte da população ao meio *web*, potenciado pelos períodos de confinamento na pandemia, como já referido, também se traduziu num acréscimo da utilização de ativos virtuais. A não proibição, por parte da legislação nacional vigente no período de referência, da utilização de sistemas de ocultação deste tipo de transferências de ativos virtuais – como os *mixers* ou os *tumblers* –, no fundo, do recurso a instalações ou serviços criptográficos que dividem e misturam diferentes fluxos de fundos criptográficos potencialmente rastreáveis, favorece a ocultação do seu rasto, reduzindo a transparência e a rastreabilidade das operações.

No período em análise, foram detetados casos em que o lucro com investimento em ativos virtuais foi apresentado junto de instituições de crédito como justificação para a origem de elevados montantes movimentados nas contas. Nalguns casos esses montantes foram posteriormente investidos no setor imobiliário.

Ainda neste setor, existem várias situações de aquisição de imóveis com recurso a ativos virtuais, havendo empresas que se dedicam a este tipo de transações, nomeadamente através de modalidades como a propriedade fracionada e a utilização de NFT como "comprovativos de propriedade". Destaque-se o recurso a permutas para o registo destas operações. O carácter transnacional das operações com ativos virtuais que podem envolver esquemas de branqueamento de capitais complexos e estruturas organizadas transnacionais, bem como o seu carácter de complementaridade em relação a outras metodologias, faz com que se venha a sublinhar a importância da sensibilização e capacitação das entidades envolvidas em atividades com estes ativos, nomeadamente, no que respeita à aplicação da *travel rule* e à colaboração com as autoridades.

### (g) *Crowdfunding*

O financiamento colaborativo (vulgo *crowdfunding*) corresponde a uma forma legítima de obtenção de recursos financeiros, com um alcance transnacional, mas que apresenta vulnerabilidades, em particular decorrentes da possibilidade de os fundos angariados poderem ser canalizados para pretensões ilegítimas diversas das declaradas.

Ainda que essa utilização diversa dos fundos possa ocorrer em qualquer das modalidades de financiamento colaborativo, a criação de projetos permite a utilização de coberturas através da invocação de causas sociais, caritativas ou comunitárias, tipicamente associadas às modalidades de donativo e recompensa, através das quais são recebidas doações cuja origem (identidade e geografia) não é verificada. Acresce a possibilidade de as doações terem origem em ou serem reencaminhadas para carteiras digitais (ativos virtuais), o que aumenta os limites à rastreabilidade dos fundos.

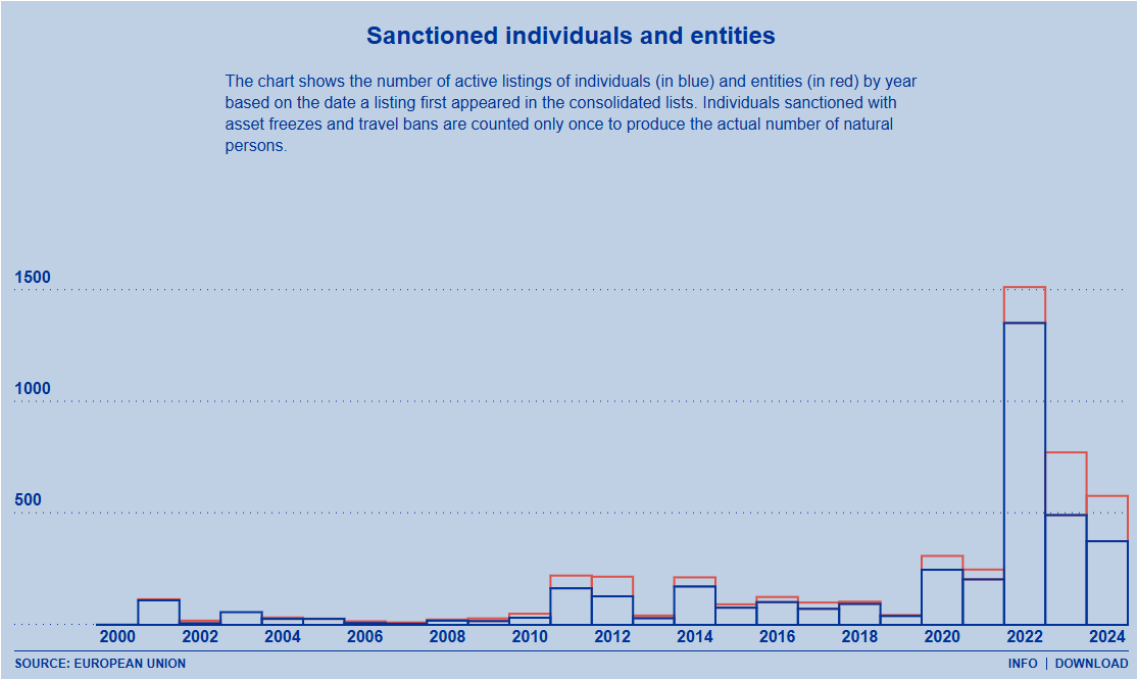
Em suma, esta prática permite a anonimização e a ausência de verificação da licitude da origem dos capitais, havendo o potencial de servir para branqueamento de capitais quando canalizados através de plataformas para o efeito.

Apesar de não haver indícios relevantes do recurso a plataformas de *crowdfunding* para branqueamento de capitais no território nacional, não se descura a possibilidade de estas estarem a ser utilizadas por agentes de ameaça de forma sistemática, em particular, ligados ao crime organizado.

### (h) Evasão de sanções

O período agora em análise foi marcado pela evolução do contexto geopolítico internacional e pelo sucessivo reforço, a partir de fevereiro de 2022, dos regimes de medidas restritivas adotados pela União Europeia e pelas Nações Unidas, pelo que foi adicionado ao elenco de crimes e ao elenco de crimes subjacentes do modelo analítico adotado para a ANR o crime de Evasão de Medidas Restritivas[14], passando a assumir maior relevância os atos suscetíveis de violar aqueles regimes, em especial nos domínios financeiro e do comércio de bens e serviços.

De acordo com dados da Comissão Europeia[15], o número de novos indivíduos e entidades sujeitos à aplicação de Medidas Restritivas em 2022 foi de 1515:




O número cumulativo de indivíduos e entidades sancionadas atingiu, em novembro de 2024, um total de 5 342. Tal cenário confere especial relevância à ameaça de BC no que diz respeito ao crime subjacente Evasão de Medidas Restritivas. Os dados obtidos para este exercício vêm, de facto, confirmar o aumento do nível da ameaça neste âmbito.

Ora, o aumento do número de situações suspeitas relacionadas com Evasão de Medidas Restritivas tem sido especialmente acompanhado, dando especial atenção a potenciais

[14] Cf. artigo 28.º da Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto.
[15] https://data.europa.eu/apps/eusanctionstracker/

esquemas de evasão de sanções, nomeadamente das sanções financeiras. As metodologias identificadas nestes esquemas são em tudo similares às utilizadas em processos de branqueamento de capitais: uso de empresas em jurisdições que privilegiam o sigilo da informação e/ou têm histórico de serem pouco cooperantes em matéria judicial; criação de redes complexas de empresas que são depois utilizadas para comprar património de luxo; utilização, por parte dos agentes da ameaça, de passaportes alternativos ou nacionalidades de conveniência; utilização de facilitadores ou interpostas pessoas, entre outras.

A ameaça, mais premente nos últimos anos no seguimento do contexto geopolítico, prende-se com a eventualidade de as verificações de segurança efetuadas pelas entidades obrigadas se cingirem ao critério da nacionalidade, ignorando a presença de indivíduos ou empresas de nacionalidades alternativas ou de conveniência.

### b) AMEAÇA DE TERRORISMO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

#### i) A ameaça terrorista em Portugal

Nos últimos anos, a **ameaça terrorista de matriz islamista** na Europa permaneceu elevada e as várias ações terroristas perpetradas comprovam que o terrorismo islamista continua a assumir-se como um dos principais vetores de ameaça à segurança europeia, afetando países que se constituem, historicamente, como alvos privilegiados, mas também outros que, tradicionalmente, não são visados pela estratégia propagandística das organizações terroristas.

Acresce o facto de a ameaça ser cada vez mais difusa, transfronteiriça e passível de concretização por atores isolados e com poucos recursos, a par do que se tem vindo a verificar noutros países europeus. A evolução da ameaça na Europa confirma o seu carácter difuso, transfronteiriço e suscetível de concretização por atores isolados. No período de referência, foram identificados em Portugal casos judiciais relacionados com terrorismo e o seu financiamento, considerados na avaliação da ameaça. Tendo em consideração o período em análise, e ainda que não tenham sido recolhidos indícios de planeamento de ataques terroristas em território nacional, o grau de ameaça terrorista em Portugal foi agravado, passando de Moderado (Grau 4) para **Significativo (Grau 3)**, de acordo com a escala adotada pelo SSI. Para esta alteração concorreu a crescente instabilidade na Europa, e, mais vincadamente, a conjuntura internacional muito marcada pelo conflito no Médio Oriente, bem como dinâmicas de radicalização identificadas em diversos países europeus.

De acordo com o *Global Terrorism Index 2023*, o impacto do terrorismo em Portugal é nulo. No entanto, tendo em consideração a pertença de Portugal à UE e a organizações internacionais que visam o combate ao terrorismo (que frequentemente são referenciadas na propaganda jihadista), e que o terrorismo é um fenómeno transnacional e não deve ser considerado de forma isolada do ponto de vista geográfico, não deve haver um entendimento reducionista do fenómeno, apenas baseado no facto de Portugal não ter tido nenhum ataque terrorista nos anos considerados. É ainda de referir que o terrorismo engloba mais do que

atentados terroristas, podendo Portugal ser utilizado por organizações ou indivíduos para desenvolver as suas atividades de apoio às organizações.

### ii) A ameaça do financiamento do terrorismo em Portugal

#### (a) Avaliação global

Não obstante o carácter periférico de Portugal, no período de referência foram ocasionalmente sinalizados elementos relacionados com atividades conexas ao FT, considerados na avaliação da ameaça.

Os dados recolhidos de modo próprio (incluindo comunicações de operações suspeitas) e em sede de cooperação nacional e internacional para o período em avaliação permitiram estabelecer os seguintes resultados à luz do modelo analítico adotado:

| VERTENTE | NOTAÇÃO – QUATRO NÍVEIS |
|---|---|
| Ameaça Interna | **Médio-Baixo** |
| Ameaça do Exterior | |
| Ameaça para o Exterior | |
| Ameaça de Trânsito | |

Os resultados apresentados consideram os agentes de ameaça (e respetivas intenções e capacidade) e os *modi operandi* descritos, bem como a possibilidade de projeção de tendências externas em território nacional.

Ora, a par do que se verifica noutras jurisdições europeias, o nível de financiamento necessário para a prossecução de ataques terroristas e/ou atividades conexas com o terrorismo é baixo. Os últimos anos confirmaram a tendência para a pouca complexidade nos processos de financiamento do terrorismo e das atividades conexas. O que se tem verificado é o recurso a ações violentas pouco sofisticadas, que não requerem elevadas somas de dinheiro, nem qualquer tipo de engenharia para esconder a proveniência dos fundos.

As principais fontes de financiamento referenciadas em Portugal são donativos recolhidos através de iniciativas de *crowdfunding* e o autofinanciamento. Nas relações transfronteiriças, as fontes de financiamento que poderão ter maiores implicações para Portugal são, para além das referidas anteriormente aplicáveis ao panorama doméstico, o tráfico de armas, drogas e pessoas.

Quanto ao tipo de ativos mais usados para o FT, a nível doméstico, podem ser destacadas as transferências monetárias e a documentação (ainda que sendo um financiamento não monetário). Nas operações transfronteiriças, destaca-se o uso de bens monetários, ativos financeiros, ativos virtuais e setor imobiliário.

As organizações/grupos terroristas recorrem sobretudo a meios tradicionais para a transferência de fundos, ainda que se verifique a tendência crescente de recurso a ativos virtuais. Também as redes informais têm um papel preponderante nas trocas financeiras, pela facilidade de não deteção na transferência de fundos.

Da perspetiva dos canais utilizados, identificam-se o uso de organizações sem fins lucrativos, bancos e instituições de pagamento e transferências, alargando-se o espectro ao tráfico em ATM e de ativos virtuais quando relacionado com operações transfronteiriças.

#### (b) *Modi operandi*

No presente, assiste-se ao recurso a diferentes *modi operandi* que importa considerar na avaliação do fenómeno do FT em Portugal:

- Transferências e remessas de baixo valor.
- Iniciativas de *crowdfunding* ou outras formas de angariação de fundos.
- Utilização de ativos ou estruturas com finalidade aparentemente legítima.
- Utilização de ativos imobiliários ou de pessoas coletivas.
- Apoio logístico ou financeiro através de atividades lícitas.
- Transferências transfronteiriças de fundos.
- Operações envolvendo jurisdições ou pessoas com fatores de risco acrescido.

Pese embora o reduzido número de comunicações de operações suspeitas, é possível traçar algumas tendências e fazer algumas observações sobre o atual panorama do FT.

Os agentes de ameaça terrorista têm-se mostrado muito rápidos a assimilar as nuances das tecnologias de informação, verificando-se um crescente aumento na utilização de ativos virtuais em campanhas de FT (quer se trate de donativos ou de movimentação de fundos). Com efeito, a utilização de correios humanos aparenta ter deixado de ser um recurso das organizações terroristas para a movimentação de fundos, e embora o ancestral sistema *hawala* e as tradicionais instituições financeiras continuem a representar o principal mecanismo de financiamento, a utilização de ativos virtuais está claramente em crescimento e vem ganhando adeptos nos agentes de ameaça. Este tipo de transações pode ser usado com relativa facilidade entre os pares, numa lógica *peer-to-peer* sem necessidade dos intervenientes presentes no sistema tradicional de dinheiro *fiat*. A utilização destes ativos emerge tanto para o planeamento e execução de ataques terroristas e para a sustentabilidade financeira de afiliadas das principais organizações terroristas, como também com vista a suportar os custos de deslocação e permanência de combatentes europeus em regiões onde organizações e grupos terroristas marcam presença.

Por outro lado, tem-se verificado uma tendência crescente para o autofinanciamento, uma vez que o recurso a ações violentas pouco sofisticadas não requer recolha de elevadas somas de dinheiro, nem qualquer tipo de engenharia para esconder a origem dos fundos, facto corroborado pelos últimos ataques terroristas em solo europeu, que consubstanciam o

comprometimento ideológico com o ideário jihadista, mas uma independência hierárquica face às organizações terroristas.

No contexto internacional, as ONG e outras organizações sem fins lucrativos podem, em determinadas circunstâncias, ser instrumentalizadas para angariação ou transferência de fundos, o que justifica uma abordagem de acompanhamento proporcional ao risco. Estas entidades possuem caraterísticas atrativas para as organizações terroristas (confiança do público, acesso a consideráveis fontes de fundos, presença global, requerimentos regulatórios mais leves), tornando-as vulneráveis à influência e intromissão de redes terroristas. A instrumentalização deste tipo de organizações é um *modus operandi* adotado por várias organizações terroristas, considerando que permite fazer uso das mesmas com vista à angariação, transferência e distribuição dos fundos necessários para as mais variadas atividades adstritas ao fenómeno terrorista.

Em Portugal, não foram detetadas organizações sem fins lucrativos conotadas com o terrorismo ou com o seu financiamento. Sem prejuízo do antedito, os riscos de FT associados ao setor não lucrativo serão objeto de avaliação temática autónoma.

## 7) CAPACIDADE NACIONAL

### a) CAPACIDADE NACIONAL ABC

**Controlos ABC analisados (desdobrados em 129 atributos de avaliação)**

1. QUALIDADE DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIA ABC
2. ABRANGÊNCIA E EFICÁCIA DA DEFINIÇÃO LEGAL DO CRIME DE BRANQUEAMENTO
3. ABRANGÊNCIA DO QUADRO NORMATIVO SOBRE PRIVAÇÃO DE ATIVOS
4. RECOLHA E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO PELA UIF
5. CAPACIDADE E RECURSOS PARA A INVESTIGAÇÃO DE CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
6. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS INVESTIGADORES DE CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
7. CAPACIDADE E RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DA AÇÃO PENAL EM CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
8. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS PROMOTORES DA AÇÃO PENAL EM CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
9. CAPACIDADE E RECURSOS PARA O JULGAMENTO DE CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
10. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS EM PROCESSOS SOBRE CRIMES FINANCEIROS, INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS
11. QUALIDADE DOS CONTROLOS DE FRONTEIRA
12. ABRANGÊNCIA DO QUADRO NORMATIVO SOBRE O TRANSPORTE DE DINHEIRO LÍQUIDO
13. EFICÁCIA DOS CONTROLOS ADUANEIROS DO TRANSPORTE DE DINHEIRO LÍQUIDO
14. EFICÁCIA DA COOPERAÇÃO INTERNA
15. EFICÁCIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
16. REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS EXTERNAS
17. NÍVEL DE INTEGRIDADE FINANCEIRA
18. EFICÁCIA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA
19. NÍVEL DE FORMALIZAÇÃO DA ECONOMIA
20. SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
21. ACESSO A FONTES DE INFORMAÇÃO INDEPENDENTES
22. ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE BENEFICIÁRIOS EFETIVOS

Na análise dos controlos nacionais ABC, foi tida em conta a existência de elementos estruturais, como a estabilidade política do país, o compromisso político ao mais alto nível para abordar questões atinentes à ABC/CFT, a presença de instituições estáveis com responsabilidade, integridade e transparência e um sistema judicial capaz e independente, bem como o nível de cumprimento das obrigações internacionais relevantes, cabendo lembrar a qualidade de Portugal enquanto membro do GAFI desde 1990. Todos estes aspetos mereceram notações muito positivas (altas ou médias-altas).

Decorridos 10 anos desde a primeira ANR (em 2015), é possível concluir pela maturidade do sistema nacional ABC. Os aspetos atinentes à conformidade técnica e à existência dos instrumentos (normativos e funcionais) que a sustentam são dados adquiridos. Por estes motivos, diferentemente do que sucedeu em exercícios anteriores, no presente exercício atribuiu-se uma ponderação agravada dos atributos que avaliam a eficácia, sem prejuízo das classificações globalmente positivas nas variáveis de natureza legal ou institucional.

A capacidade nacional ABC, quando ponderada conjuntamente com a vulnerabilidade setorial BC, permitiu apurar uma vulnerabilidade nacional BC de nível médio-baixo, a que não são alheios todos os aspetos positivos de um sistema de combate ao BC amplamente consolidado, não obstante as possibilidades de melhoria contínua, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Aprofundamento da abrangência, qualidade, disponibilidade e desagregação dos dados estatísticos ao longo das diferentes fases da cadeia preventiva e repressiva;
- Reforço progressivo dos recursos humanos, tecnológicos e das competências especializadas, incluindo para efeitos de análise estratégica[16];
- Aperfeiçoamento operacional dos mecanismos de localização e recuperação de ativos, com enfoque nas tipologias de maior risco;
- Melhoria do acesso a fontes de informação independentes e da operacionalização de acessos dedicados ao Registo Central do Beneficiário Efetivo para autoridades competentes e entidades obrigadas.

### b) CAPACIDADE NACIONAL CFT

**Controlos CFT analisados (densificados por 143 indicadores de ponderação)**

1. QUALIDADE DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIA CFT
2. ABRANGÊNCIA E EFICÁCIA DA DEFINIÇÃO LEGAL DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
3. ABRANGÊNCIA E EFICÁCIA DO QUADRO APLICÁVEL EM MATÉRIA DE CONTROLOS ADUANEIROS DO TRANSPORTE DE DINHEIRO LÍQUIDO
4. EFICÁCIA DOS CONTROLOS QUANTO AO COMÉRCIO/ TRANSFERÊNCIA DE BENS ESTRATÉGICOS
5. EFICÁCIA DOS CONTROLOS DE FRONTEIRA E (E)IMIGRATÓRIOS
6. RECOLHA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO PELA UIF
7. RECOLHA E PROCESSAMENTO DE OUTRA INFORMAÇÃO (*INTELLIGENCE*)
8. CAPACIDADE E RECURSOS PARA A INVESTIGAÇÃO DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)

[16] Salienta-se, quanto a este aspeto, a entrada em funcionamento, em abril de 2026, do sistema de recolha e estruturação dos dados constantes das comunicações de operações suspeitas (denominado *GoAML*).

9. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS INVESTIGADORES DE CRIMES FINANCEIROS (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)
10. CAPACIDADE E RECURSOS PARA A PROMOÇÃO DA AÇÃO PENAL EM CRIMES FINANCEIROS (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)
11. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS PROMOTORES DA AÇÃO PENAL EM CRIMES FINANCEIROS (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)
12. CAPACIDADE E RECURSOS PARA O JULGAMENTO DE CRIMES FINANCEIROS (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)
13. IDONEIDADE E INDEPENDÊNCIA DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS EM PROCESSOS SOBRE CRIMES FINANCEIROS (INCLUINDO A PRIVAÇÃO DE ATIVOS)
14. EFICÁCIA DA COOPERAÇÃO INTERNA
15. EFICÁCIA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
16. ABRANGÊNCIA DO QUADRO NORMATIVO SOBRE PRIVAÇÃO DE ATIVOS RELACIONADO COM O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO
17. ABRANGÊNCIA DO QUADRO NORMATIVO EM MATÉRIA DE MEDIDAS RESTRITIVAS RELACIONADAS COM O TERRORISMO E O SEU FINANCIAMENTO
18. EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS RELACIONADAS COM O TERRORISMO E O SEU FINANCIAMENTO
19. NÍVEL DE FORMALIZAÇÃO DA ECONOMIA
20. SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
21. ACESSO A FONTES DE INFORMAÇÃO INDEPENDENTES
22. ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE BENEFICIÁRIOS EFETIVOS

As classificações atribuídas permitem inferir uma capacidade nacional CFT de nível médio-alto, o que reflete a capacidade do sistema para atuar sobre ou mitigar fenómenos de FT que requerem a deteção e disrupção de casos e alvos concretos, sem prejuízo das oportunidades de melhoria identificadas, nomeadamente no domínio da eficácia da aplicação das medidas restritivas.

## 8) AMEAÇA SETORIAL BC

Apresentam-se de seguida os resultados do nível de ameaça setorial para as principais realidades institucionais objeto de análise[17], que devem ser lidos em conjunto com as metodologias identificadas na análise da ameaça de âmbito nacional a que os diversos setores podem estar expostos, consoante a atividade que exerçam.

| Realidades setoriais | Notação qualitativa do nível de ameaça setorial |
|---|---|
| Imobiliário (exceto arrendamento) | **Alta** |

[17] Sem prejuízo das considerações tecidas na análise da ameaça de âmbito nacional, as realidades setoriais aqui retratadas não incluem as organizações sem fins lucrativos, uma vez que as mesmas têm sido objeto de um exercício de avaliação autónomo, em cumprimento das melhores práticas internacionais. Não obstante, importa salientar que continuam a ser referenciadas em território nacional diversas situações envolvendo ilícitos financeiros relacionados com a exploração das vulnerabilidades do Terceiro Setor, com particular enfoque para igrejas, associações religiosas e fundações, incluindo organizações criadas por cidadãos ou com capitais estrangeiros, em especial quando se verifiquem fatores de risco geográfico ou estruturas de financiamento transfronteiriças, pelo que se atribuiu um nível de ameaça Médio-Baixo com tendência de evolução crescente a esta realidade institucional.

| | |
|---|---|
| Agentes desportivos | |
| Instituições de crédito | **Média-Alta** |
| Outros prestadores de serviços de pagamento ou câmbio | |
| Entidades que exerçam atividades com ativos virtuais | |
| Capital de Risco | |
| Empresas de investimento | |
| Jogo *online* | |
| Profissionais da área jurídica (exceto notários) | |
| Contabilistas certificados | |
| Consultores fiscais | |
| Auditores | |
| Prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica | |
| Comerciantes que transacionem bens de elevado valor unitário, nomeadamente ouro e outros metais preciosos, pedras preciosas, antiguidades, aeronaves, embarcações e veículos automóveis[18] | |
| Outros Comerciantes (numerário) | |
| Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo nas diversas modalidades | |
| Outras entidades financeiras/ gestoras de ativos (exceto seguros) | **Média-Baixa** |
| Arrendamento imobiliário | |
| Jogo de base territorial, apostas e lotarias | |
| Leiloeiras e prestamistas | |
| Entidades que exerçam atividade de transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores | |
| Notários, conservadores e oficiais de registos | |
| Organizações sem fins lucrativos | |
| Seguros (incluindo mediação) e fundos de pensões | **Baixa** |

De entre as realidades identificadas no quadro *supra*, julgou-se pertinente, do ponto de vista da ameaça, tecer um conjunto de considerações mais detalhadas sobre as seguintes categorias de entidades:

### a) INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO BANCÁRIAS

A dimensão do setor e a sua relevância (uma maioria esmagadora das operações económicas tem sempre uma componente bancária) são fatores que contribuem para uma manutenção da pressão sobre o mesmo por parte de agentes de ameaça com intenção e capacidade. Acresce que, pela dimensão referida, o nível de ameaça sobre alguns setores não financeiros (imobiliário

[18] No setor dos bens de elevado valor unitário inclui-se também a importação e exportação de diamantes em bruto e as obras de arte.

e agentes facilitadores, apenas como exemplo) acaba por repercutir-se aqui, uma vez que tais setores implicam uma forte transacionalidade financeira.

Ao longo do período em análise mantiveram-se casos de utilização de contas abertas em nome de pessoas coletivas (muitas vezes sociedades unipessoais) para circulação de capitais justificados por atividade comercial inexistente, a utilização de nacionalidades alternativas como forma de iludir mecanismos de controlo e a utilização crescente de "contas mula".

As tentativas de iludir a identificação do beneficiário último assumiram particular relevância no contexto do reforço, a partir de fevereiro de 2022, dos regimes de medidas restritivas adotados pela UE. Assumiram igualmente maior relevância operações envolvendo geografias menos habituais e bancos correspondentes.

### b) OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO

Apesar de o ritmo de criação de pequenos negócios de agentes autorizados de Instituições de Pagamento (IP) ter abrandado desde a anterior ANR, considera-se que a ameaça se mantém relevante neste setor, tanto ao nível dos agentes autorizados como das próprias instituições, com ênfase nas IP com sede noutro Estado-Membro da UE, quando operem em território nacional através de agentes.

De facto, apesar dos avanços no quadro regulatório, estas instituições continuam a ser fortemente pressionadas pelos agentes da ameaça, por constituírem uma forma mais discreta para a movimentação de capitais ilícitos do que, por exemplo, o sistema bancário, sobretudo se considerarmos as fragilidades existentes ao nível de muitos agentes autorizados.

Por outro lado, sublinha-se o potencial surgimento de novas tipologias associadas a este universo, de que é exemplo a utilização de referências multibanco de forma *fraudulenta*, que são utilizadas para movimentar fundos de forma aparentemente legítima. Existem empresas legalmente habilitadas para gerar estas referências multibanco, que depois podem ser utilizadas por comerciantes online, por exemplo, na gestão do seu negócio. A evolução destes instrumentos e canais de pagamento justifica acompanhamento continuado pelas autoridades competentes, com vista a identificar atempadamente novas tipologias e assegurar a adequação do enquadramento aplicável.

### c) GESTÃO DE ATIVOS

O crescente envolvimento de estruturas de facilitação, associado a melhorias nos sistemas de controlo noutros setores e à crescente procura por soluções que permitam dificultar o acesso a informação sobre o beneficiário último de alguns investimentos, tem feito aumentar a pressão dos agentes da ameaça sobre este setor, sobretudo no contexto dos fundos de investimento associados ao imobiliário e dos fundos de capital de risco.

Nos anos mais recentes registou-se um crescimento acentuado do número de fundos de capital de risco, bem como de entidades gestoras. A esse crescimento não é alheia a revogação da possibilidade de investimento em imóveis para obtenção de Autorização de Residência por

Investimento (programa ARI) e o consequente aumento dos pedidos de visto ARI pelo denominado *critério vii)*, que consiste na aquisição de unidades de participação em fundos de investimento portugueses.

A avaliação identificou ainda a necessidade de acompanhar a efetiva concretização das políticas de investimento constantes da documentação constitutiva dos fundos.

#### d) ENTIDADES QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM ATIVOS VIRTUAIS

Apesar do número de pedidos de registo apresentados desde 2020 e de existirem entidades autorizadas em Portugal desde 2021, este é um universo ainda com uma dimensão limitada, quer em número de entidades quer em volume de negócios, se apenas consideradas as entidades registadas em território nacional.

Todavia, recorde-se que o número de utilizadores destes serviços em território nacional não pode ser medido pelo número de entidades reguladas em Portugal, uma vez que muitos utilizadores poderão recorrer a plataformas sediadas noutras geografias.

Acresce que as estruturas de crime organizado têm recorrido, de forma crescente, a estruturas já estabelecidas de *FinTech*, no geral, e ligadas aos ativos virtuais, em particular, para fazer circular e integrar capitais de origem ilícita.

Assim, existe um risco considerável de instrumentalização destas entidades, visando limitar a rastreabilidade dos fundos de origem ilícita, criando "camadas" de operações que dificultam a atribuição de operações e de contas/carteiras digitais a entidades referenciadas por BC/FT e/ou crimes precedentes como o narcotráfico.

#### e) IMOBILIÁRIO E SETORES CONEXOS (TURISMO/HOTELARIA E RESTAURAÇÃO)

Os setores tradicionalmente mais expostos ao risco de instrumentalização para BC – imobiliário, turismo e restauração – têm um peso considerável na economia portuguesa. De facto, desde o último exercício ANR 2015-2019, registou-se um crescimento significativo da atividade e do investimento transfronteiriço nestes setores, consolidando o país como um dos destinos mais populares da Europa e do mundo[19]. Tais dados reforçam a importância de mecanismos de acompanhamento proporcionais ao risco.

Para além de negócios em nome individual com capitais de origem ilícita, deve salientar-se também um aumento da ameaça ao nível do investimento na construção e comercialização de empreendimentos turísticos e residenciais de larga escala, efetuados por grupos de capitais estrangeiros. De facto, foram identificados alguns projetos imobiliários promovidos em Portugal por empresas estrangeiras, cujas estruturas de propriedade ou perfil de risco justificaram

[19] Segundo dados estatísticos do Turismo de Portugal, o país atingiu em 2023 números recorde em diversos indicadores, tais como, o número de dormidas, o número de hóspedes, as receitas totais do turismo na Balança de Pagamentos, etc.

diligências reforçadas, designadamente quanto à identificação dos beneficiários efetivos e à origem dos fundos.

No período de referência, manteve-se a pressão da ameaça de BC sobre o setor imobiliário associada a fluxos transfronteiriços e a estruturas de investimento complexas, envolvendo, designadamente, veículos societários, fundos de investimento, ativos virtuais ou numerário.

Para a conjuntura de risco contribui ainda o Programa ARI, em virtude de as transações sobre imóveis terem continuado a ser o principal facto gerador para a concessão daquelas autorizações, seja diretamente (enquanto o programa o permitiu), seja através de organismos de investimento coletivo, mormente de capital de risco.

### f) AGENTES DESPORTIVOS

Tal como sinalizado pela Comissão Europeia e pelo GAFI, em diferentes momentos, a indústria do desporto profissional está especialmente vulnerável a operações de branqueamento de capitais. Existem diversas vertentes, neste setor, passíveis de ser utilizadas para ocultação de capitais de origem ilícita, desde logo, devido aos elevados montantes que esta indústria movimenta: por exemplo, aquisição e alienação de direitos sobre jogadores profissionais, apostas físicas e online, investimento em clubes, fluxos financeiros relacionados com direitos de publicidade ou patrocínios.

Na modalidade do futebol, a aquisição de participações em clubes e o recurso a estruturas de investimento transfronteiriças podem colocar desafios acrescidos à transparência da propriedade e à verificação da origem dos fundos. A evolução dos modelos de gestão e financiamento justifica mecanismos de escrutínio adequados e proporcionais ao risco.

O acompanhamento deve abranger as diferentes divisões e considerar igualmente os riscos de integridade em outras atividades tipicamente associadas ao setor desportivo.

### g) SETOR DO JOGO

O setor do jogo é tradicionalmente conhecido como permeável a capitais provenientes de crimes antecedentes ao branqueamento de capitais, em particular, considerando a circulação nestes meios de avultadas quantias de dinheiro através dos estabelecimentos/plataformas para o efeito. Acresce a possibilidade de utilização de facilitadores, dificultando a identificação do beneficiário por trás dessas operações.

Constata-se que, no período em análise, houve uma menor incidência da utilização dos casinos para integração dos capitais com origem ilícita, assumindo-se que tal seja uma consequência da legislação[20] que tem vindo a ser aprovada, que levou a uma melhor regulamentação do setor.

Por outro lado, verifica-se que o setor do jogo e apostas online tem vindo a conhecer um incremento da ameaça, pelo que se admite que algumas das operações de BC, outrora levadas

[20] Decreto-Lei n.º 422/89, que tem vindo sucessivamente a ser atualizado, sendo a última versão datada de 2021.

a cabo em casinos, tenham sido deslocalizadas para o plano digital, fenómeno que se verifica, aliás, para a criminalidade em geral.

A ameaça no setor do jogo *online* tem aumentado desde o último exercício de ANR, verificando-se um aumento significativo da utilização de contas de jogador para branquear fundos de proveniência ilícita. Este setor tem uma dimensão essencial de "ciberespaço", aí decorrendo operações promovidas por entidades licenciadas pelas autoridades portuguesas, mas não só. Outras, sediadas noutras jurisdições, têm atividade em Portugal, recorrendo ainda, potencialmente, a formas de ocultação de identidade, e.g., utilização de VPN.

Nessa medida, devem ser consideradas as seguintes características, que contribuem para o nível de ameaça no que respeita ao jogo e apostas online:

- Dispersão/indefinição geográfica do agente de ameaça.
- Utilização de dados falsos para criação de contas de utilizador.
- Utilização de ativos de difícil rastreamento, e.g., ativos virtuais.
- Diversidade de plataformas que fornecem os serviços, bem como a sua dispersão geográfica.

### h) OUTROS OPERADORES DO SETOR NÃO FINANCEIRO

Neste âmbito, merecem destaque uma série de classes profissionais que intervêm ativamente nos setores de risco mais elevado, pelo que se convencionou agrupá-las como um grupo relevante na análise da ameaça no presente exercício. Este grupo inclui profissionais como Contabilistas Certificados, Advogados e Solicitadores.

De facto, estes profissionais de setores não financeiros podem ser elementos determinantes na construção de estruturas para a colocação, circulação e integração dos fundos de origem ilícita. No entanto, estes profissionais não estão sujeitos a procedimentos de *compliance* tão robustos nem são alvo de ações de supervisão tão exigentes como o setor financeiro. Desta forma, estão geralmente menos conscientes da ameaça do branqueamento e de como esse crime pode ser lesivo para o normal funcionamento da economia e da sociedade.

Por outro lado, a orientação para o lucro destas profissões, bem como o dever de sigilo profissional a que parte destes operadores estão sujeitos, cria uma maior resistência, por parte dos profissionais, à comunicação oficial de situações que considerem suspeitas.

As comunicações recebidas pela UIF e pelo DCIAP demonstram, no período em análise, a intervenção destes profissionais em negócios de compra e venda de imobiliário e de estabelecimentos comerciais, alienação e aquisição de direitos sobre praticantes de atividades desportivas profissionais e na criação/constituição de empresas. Contudo, estas comunicações são maioritariamente levadas ao conhecimento da UIF/DCIAP por outras entidades obrigadas, sobretudo do setor financeiro, nomeadamente bancos, mas também em número considerável por notários e alguns operadores do setor imobiliário.

## 9) VULNERABILIDADE SETORIAL BC

No **setor financeiro**, destacam-se como de maior risco as entidades que exercem atividades com ativos virtuais e as instituições de pagamento. No primeiro caso, o risco intrínseco e residual é alto, com controlos insuficientes, em virtude da natureza dos produtos disponibilizados, em especial serviços de troca entre ativos virtuais e moedas fiduciárias ou entre ativos virtuais. Entre os principais fatores de risco contam-se as características que potenciam a dificuldade de identificação dos intervenientes e da origem e destino dos fundos, a ligação a jurisdições de risco elevado e a exposição a clientes com perfis de maior risco geográfico ou operacional. Nas instituições de pagamento, o risco residual é médio-alto, sendo particularmente relevantes as relações de correspondência, o envio e receção de fundos, a dissociação entre operações e contas de pagamento, a utilização de agentes, a transnacionalidade das operações e a exposição a numerário. Em ambos os casos, a qualificação e experiência dos colaboradores, bem como a monitorização e comunicação de operações suspeitas, surgem como controlos que merecem atenção redobrada.

As instituições de crédito apresentam risco intrínseco médio-alto, mas risco residual médio-baixo, beneficiando de controlos avaliados como bons. Ainda assim, a análise evidencia produtos estruturalmente de maior risco, como *trade finance*, relações de correspondência e *private banking*. As principais vulnerabilidades prendem-se com a dificuldade de identificação da origem dos fundos, a rastreabilidade das transações, a contratação à distância, a presença de clientes inseridos em cadeias societárias complexas ou recém-criadas, a exposição a jurisdições de risco elevado e a natureza transnacional de certos produtos.

O capital de risco apresenta igualmente risco intrínseco médio-alto, mas residual médio-baixo, em razão da qualidade dos controlos. Os fatores de agravamento estão sobretudo ligados à dificuldade de identificação da origem dos fundos, aos valores das operações, à ligação abusiva ao programa ARI ou programas similares e ao recurso a redes internacionais de angariadores não sujeitas ao enquadramento nacional de prevenção.

No **setor não financeiro**, sobressai um conjunto alargado de grupos institucionais com risco residual médio-alto ou alto. Os prestadores de serviços a sociedades e *trusts*, consultores fiscais, agentes desportivos, importadores e exportadores de diamantes em bruto, operadores de obras de arte, advogados, contabilistas certificados e solicitadores figuram, em regra, entre as categorias com maior exposição relativa. A exposição destes grupos decorre da sua capacidade para intervir em estruturas jurídicas, societárias, financeiras ou patrimoniais complexas, podendo facilitar a ocultação da origem ou destino dos fundos, a identificação incompleta de beneficiários efetivos e a utilização de cadeias societárias com várias jurisdições. Nos consultores fiscais acresce a ausência de obrigatoriedade de registo e a dificuldade de conhecer o universo de operadores; nos agentes desportivos releva a complexidade da atividade e das estruturas utilizadas; nos advogados, contabilistas e solicitadores destacam-se a intervenção em

operações imobiliárias, gestão de ativos, constituição ou gestão de pessoas coletivas e exposição a PEP, clientes de risco ou programas de residência por investimento.

As atividades ligadas a bens de elevado valor e a numerário também assumem relevância. Os comerciantes de bens de elevado valor unitário apresentam risco residual médio-alto, com destaque para o comércio automóvel, cujo risco é agravado pelo peso económico do produto e pelo elevado valor unitário dos bens transacionados. A ocasionalidade dos clientes, a dificuldade de identificação da origem dos fundos, a exposição a diversas nacionalidades e jurisdições e a utilização dos bens como reserva de valor ou instrumento de investimento justificam a notação atribuída. Na importação e exportação de diamantes em bruto, o risco decorre da diversidade de intervenientes, da transnacionalidade das operações, da ligação a jurisdições de risco elevado ou *offshore* e das limitações no acesso a informação residente noutras jurisdições. Nas obras de arte, a utilização de intermediários, a ocasionalidade dos clientes, a dificuldade de acompanhamento da relação e a exposição a PEP contribuem para o agravamento do risco. Já os comerciantes e prestadores de serviços que transacionam em numerário são particularmente vulneráveis pela ausência de rastreabilidade, diversidade de intervenientes e indeterminação do universo de operadores.

O setor imobiliário integra o grupo dos segmentos com risco mais elevado. As entidades de mediação imobiliária, compra e venda, compra para revenda ou permuta de imóveis, arrendamento e promoção imobiliária apresentam risco intrínseco alto e risco residual alto, com controlos insuficientes ou maus. A avaliação evidencia como principais fatores de risco a origem e destino dos fundos, a identificação do beneficiário efetivo e a exposição a PEP, jurisdições de risco elevado ou operações associadas a programas de autorização de residência para investimento. Acrescem vulnerabilidades ligadas à contratação à distância, à ausência de cruzamento de informação pública que permita validar dados, à sobreavaliação de imóveis, à atuação através de plataformas eletrónicas ou sem estabelecimento físico em Portugal e, em alguns casos, à inexistência de autorização ou registo junto da autoridade setorial, o que limita o conhecimento do universo de operadores e dos seus riscos.

Em contraste, vários **grupos** apresentam **risco residual baixo ou médio-baixo**, como o segmento associado ao crédito, as empresas de investimento, sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo, sociedades de titularização de créditos, empresas de seguros, mediadores de seguros, sociedades gestoras de fundos de pensões e setor da dívida pública. Também no setor do jogo, tanto o jogo *online* como o jogo de base territorial apresentam risco residual baixo, com controlos classificados como bons (sem prejuízo da exposição do jogo online a um maior nível de ameaça). Nas entidades equiparadas ligadas ao financiamento colaborativo, o risco residual é igualmente baixo, embora se reconheça a necessidade de acompanhamento continuado, dada a possibilidade de utilização de plataformas para recolha e canalização de fundos com menor transparência.

Transversalmente, os controlos que surgem com maior frequência como prioritários são a monitorização e comunicação de operações suspeitas, a qualificação e experiência dos gestores,

colaboradores e profissionais, o controlo do cumprimento normativo, a idoneidade dos intervenientes e, em alguns setores, a supervisão/fiscalização, as medidas e sanções administrativas ou disciplinares e a pressão do mercado. Uma leitura global revela, assim, que a vulnerabilidade setorial BC não depende apenas da perigosidade intrínseca dos produtos ou serviços, mas também da capacidade dos setores para conhecerem os seus clientes, identificarem beneficiários efetivos, rastrearem fundos, reconhecerem padrões suspeitos e comunicarem adequadamente às autoridades competentes.

Em síntese, os riscos mais elevados concentram-se no imobiliário, nos ativos virtuais, nas instituições de pagamento, nos serviços profissionais e societários, nas atividades com bens de elevado valor, nos setores expostos a numerário e em profissões que podem intervir na estruturação jurídica, fiscal, financeira ou patrimonial de operações complexas. As prioridades de mitigação devem centrar-se no reforço da supervisão, na melhoria dos mecanismos de *compliance*, na formação especializada, na qualidade da comunicação de operações suspeitas, no acesso e cruzamento de informação sobre beneficiários efetivos e na maior capacidade de deteção de estruturas societárias complexas, fluxos transfronteiriços, operações com jurisdições de risco elevado e utilização de instrumentos suscetíveis de ocultar a origem ou o destino dos fundos.

| GRUPO INSTITUCIONAL/*CLUSTER* | RISCO INTRÍNSECO | CONTROLOS | RISCO RESIDUAL |
|---|---|---|---|
| **Setor Financeiro e Ativos Virtuais** | | | |
| **Banco de Portugal** | | | |
| Entidades que exerçam atividades com ativos virtuais | Alto | Insuficiente | Alto |
| Instituições de pagamento | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| Instituições de crédito | Médio-Alto | Bom | Médio-Baixo |
| Entidades de fomento | Médio-Baixo | Suficiente | Médio-Baixo |
| Instituições especializadas em crédito | Médio-Baixo | Suficiente | Médio-Baixo |
| Instituições de moeda eletrónica | Médio-Baixo | Suficiente | Baixo |
| Agências de câmbios | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Entidades que prestem serviços postais relativamente aos produtos financeiros que disponibilizem por conta própria | Baixo | Bom | Baixo |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** | | | |
| Capital de risco | Médio-Alto | Bom | Médio-Baixo |
| Sociedades de Investimento Coletivo Autogeridas | Médio-Baixo | Bom | Médio-Baixo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Instituições de crédito que exerçam atividades de intermediação financeira | Médio-Baixo | Bom | Médio-Baixo |
| Sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| Empresas Investimento | Baixo | Bom | Baixo |
| Sociedades de Titularização de Créditos | Baixo | Bom | Baixo |
| Consultores para investimento em valores mobiliários e instrumentos financeiros | Baixo | Bom | Baixo |
| Sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia | Baixo | Bom | Baixo |
| Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária em Portugal | Baixo | Bom | Baixo |
| **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões** | | | |
| Mediadores de seguros | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| Empresas de seguros | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| **Inspeção-Geral das Finanças** | | | |
| Dívida pública | Baixo | Bom | Baixo |
| **Setor Não Financeiro** | | | |
| **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** | | | |
| Prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| Agentes desportivos | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| Consultores Fiscais | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| Comerciantes que transacionem bens de elevado valor unitário, nomeadamente ouro e outros metais preciosos, pedras preciosas, antiguidades, aeronaves, embarcações e veículos automóveis | Médio-Alto | Suficiente | Médio-Alto |
| Importação e exportação de diamantes em bruto | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| Obras Arte | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outros Comerciantes (em numerário) | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Outros profissionais independentes da área jurídica | Médio-Baixo | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Leiloeiras | Médio-Baixo | Suficiente | Médio-Baixo |
| Prestamistas | Médio-Baixo | Suficiente | Baixo |
| Entidades que exerçam atividade de transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores | Médio-Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção** | | | |
| Entidades que exerçam atividade económica de mediação imobiliária | Alto | Insuficiente | Alto |
| Entidades que exerçam atividades económicas de compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis | Alto | Mau | Alto |
| Entidades que exerçam atividade económica de arrendamento | Alto | Mau | Alto |
| Entidades que exerçam atividade económica de promoção imobiliária | Alto | Mau | Alto |
| **Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos** | | | |
| Jogo *online* | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| Jogo de base territorial | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| **Ordem dos Advogados** | | | |
| Advogados | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários \| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas** | | | |
| Auditores | Baixo | Bom | Baixo |
| **Ordem dos Contabilistas Certificados** | | | |
| Contabilistas certificados | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| **Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução** | | | |
| Solicitadores | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Alto |
| **Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social** | | | |
| Apostas e lotarias | Médio-Baixo | Suficiente | Médio-Baixo |
| **Ordem dos Notários**[21] | | | |
| Notários | Médio-Baixo | Insuficiente | Médio-Baixo |
| **Entidades Auxiliares** | | | |
| **Instituto dos Registos e do Notariado** | | | |

[21] Competiu à Ordem dos Notários o preenchimento do modelo analítico relativamente aos notários.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conservadores | Baixo | Bom | Baixo |
| **Entidades Equiparadas a Entidades Obrigadas** | | | |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** | | | |
| Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, nas modalidades de empréstimo e/ou de capital | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** | | | |
| Entidades Gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, nas modalidades de donativo e/ou com recompensa | Baixo | Suficiente | Baixo |

## 10) AMEAÇA SETORIAL FT

Identificou-se, do ponto de vista da ameaça, informação específica apenas em relação a alguns grupos ou realidades setoriais. Essa informação específica não implica necessariamente a efetiva utilização dos grupos ou realidades institucionais nacionais para o financiamento de atos terroristas (o que se comprova, desde logo, pela avaliação em sede de vulnerabilidade setorial), mas sim a suscetibilidade de tais grupos ou realidades poderem ser abusados para *modi operandi* relacionados com aquele financiamento.

**Quanto aos demais grupos institucionais e realidades setoriais, não foram identificados elementos específicos que sustentem a existência ou suscetibilidade de existência de fatores de ameaça em Portugal, devendo, contudo, considerar-se a análise de âmbito nacional.**

### a) ENTIDADES GESTORAS DE PLATAFORMAS DE FINANCIAMENTO COLABORATIVO, NAS MODALIDADES DE DONATIVO E/OU RECOMPENSA

Relativamente a este grupo institucional, salienta-se o risco de utilização das plataformas para angariação transfronteiriça de fundos para financiamento de organizações terroristas, atendendo ao relativo anonimato e às dificuldades de verificação dos beneficiários e da origem geográfica dos donativos.

### b) ENTIDADES QUE EXERCEM ATIVIDADE COM ATIVOS VIRTUAIS

A transnacionalidade das operações, a utilização de plataformas sediadas noutras jurisdições e as funcionalidades orientadas para a privacidade podem limitar a identificação dos intervenientes e a rastreabilidade dos fundos. Ainda que não se preveja no curto prazo a

substituição de meios tradicionais por este tipo de meio de financiamento, justifica-se um acompanhamento continuado.

#### c) ENTIDADES QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÓMICA DE ARRENDAMENTO (SETOR IMOBILIÁRIO)

O financiamento do terrorismo através do setor imobiliário consubstancia-se, primordialmente, através do apoio logístico que os imóveis arrendados poderão providenciar, mas também como forma de inserir fundos no sistema financeiro, sem que seja verificada a sua proveniência e destino final (dado o menor valor dos contratos de arrendamento face aos translativos da propriedade).

#### d) INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

As organizações terroristas tendem a usar mecanismos que dificultam a deteção da sua operativa, destacando-se a manipulação de documentos falsos para a abertura de contas, a movimentação frequente de baixos valores por forma a evitar os alertas das instituições e o uso de diversas jurisdições com o fito de dificultar o rastreamento das transações e identificação dos indivíduos envolvidos. Ademais, não pode ser descurada a vocação das instituições de crédito para a inserção e movimentação de fundos, de origem lícita e ilícita, num sistema financeiro caracterizado pela sua complexidade, o potencial uso de Portugal como plataforma de apoio ao desenvolvimento de atividades conexas com o terrorismo e a existência de tipologias a nível internacional que consubstanciam esta teoria.

#### e) OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO

O tipo de serviços prestados, nomeadamente o envio de fundos, e a estrutura descentralizada associada à existência de redes de agentes tendem a ser canais privilegiados para permitir que os fundos sejam transacionados de forma rápida e discreta, com necessidade limitada de identificação e remessas de/para áreas geográficas onde o acesso bancário é mais limitado e onde tendencialmente há uma menor supervisão, permitindo a canalização de fundos para atividades relacionadas com o terrorismo de forma mais célere e eficiente. No caso das entidades com sede noutro Estado-Membro da UE, acresce ainda a complexificação decorrente de a estrutura de controlo estar sediada numa jurisdição distinta da nacional, o que acarreta desafios quanto ao cumprimento da legislação local pela rede de agentes.

#### f) ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS POSTAIS (OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO)

O recurso a entidades que prestam serviços postais para o financiamento do terrorismo é feito sobretudo através da transferência de pequenas quantias monetárias para diversos países, remessas em numerário e envio de bens de valor que poderão ser convertidos em dinheiro.

## 11) VULNERABILIDADE SETORIAL FT

A avaliação da vulnerabilidade setorial ao FT revela um quadro globalmente contido, **com todos os grupos institucionais classificados com risco residual baixo ou médio-baixo e clara predominância da notação baixa**. Ainda assim, a análise evidencia que determinados setores concentram fatores de risco específicos, sobretudo quando combinam transnacionalidade, rapidez de movimentação de fundos, utilização de numerário, informalidade na contratação, opacidade das transações ou exposição a jurisdições de risco elevado. No setor financeiro, o caso mais relevante é o das instituições de pagamento, único grupo com risco intrínseco médio-alto, embora o risco residual seja médio-baixo. O agravamento decorre da facilidade e rapidez na circulação internacional de fundos, da utilização de agentes, da exposição a numerário e da maior informalidade associada a alguns produtos e serviços, fatores que podem dificultar a identificação da origem e, sobretudo, do circuito e do destino efetivo dos fundos.

Também no setor financeiro merecem nota as instituições de crédito, as instituições especializadas em crédito, as instituições de moeda eletrónica, as entidades que exercem atividades com ativos virtuais e os prestadores de serviços postais relativamente aos produtos financeiros disponibilizados por conta própria. Nas instituições de crédito, a transnacionalidade, o numerário e a rapidez das transferências podem dificultar a deteção de fluxos associados a atividades aparentemente legítimas. Nas instituições especializadas em crédito e de moeda eletrónica, a informalidade na contratação, o recurso a intermediários, a agilidade das transações e a possível ligação a jurisdições de risco elevado aumentam a exposição. Quanto aos ativos virtuais, os fatores mais sensíveis são o anonimato, a utilização de *mixers*, *tumblers* e plataformas *peer-to-peer*, a transnacionalidade, a rapidez e a opacidade das operações, que dificultam a identificação de clientes, beneficiários efetivos, origem e destino dos fundos, bem como a deteção de pessoas ou entidades designadas.

No setor não financeiro, os riscos residuais médio-baixos concentram-se sobretudo em comerciantes de bens de elevado valor, outros comerciantes que operam em numerário e atividades imobiliárias. No imobiliário, os fatores de agravamento resultam da transnacionalidade das operações, da possibilidade de utilização de numerário ou ativos virtuais, da rapidez de certas transações, da intervenção de intermediários e da aplicação limitada de procedimentos básicos de conhecimento do cliente. No caso específico do arrendamento, acresce o grau de informalidade do mercado e a inexistência de obrigação geral de registo junto da autoridade setorial, o que dificulta o conhecimento do universo de operadores e a identificação de intervenientes, finalidades do arrendamento, beneficiários efetivos e eventuais ligações a zonas de risco de FT elevado.

A avaliação assinala oportunidades de reforço transversal dos controlos CFT, mesmo quando as fragilidades identificadas não impedem que o risco residual final permaneça baixo. As classificações negativas atribuídas em vários grupos refletem, em grande medida, um menor conhecimento do fenómeno do FT, a ausência ou insuficiência de formação específica, a escassez de orientações e indicadores setoriais, a inexistência ou insuficiência de avaliações

temáticas ou ações fiscalizadoras especificamente centradas no FT e limitações nos mecanismos de aplicação de medidas restritivas. Em particular, são apontadas falhas ou ausência de ferramentas de filtragem tempestiva de pessoas e entidades sancionadas, bem como dificuldades na adoção de procedimentos de congelamento imediato de bens. Estas fragilidades são mais expressivas nos grupos institucionais menos sofisticados, de menor dimensão ou com menor acompanhamento pela autoridade setorial.

Por fim, destaca-se o caso das entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, em especial nas modalidades de donativo e recompensa, por serem particularmente vulneráveis à recolha de fundos de baixo valor que, em abstrato, podem ser desviados para finalidades de financiamento do terrorismo. Os principais fatores de risco prendem-se com a opacidade dos meios de pagamento, a eventual utilização de ativos virtuais e as dificuldades de identificação de entidades designadas e de aplicação de medidas restritivas. Em síntese, embora a vulnerabilidade setorial FT apresente, no conjunto, níveis residuais baixos ou médio-baixos, a avaliação recomenda atenção continuada à qualidade dos controlos, à capacitação setorial, à aplicação efetiva de medidas restritivas, à deteção de fluxos transfronteiriços e à melhoria do conhecimento dos riscos de FT em setores menos maduros ou menos acompanhados.

| GRUPO INSTITUCIONAL/*CLUSTER* | RISCO INTRÍNSECO | CONTROLOS | RISCO RESIDUAL |
|---|---|---|---|
| **Setor Financeiro e Ativos Virtuais** | | | |
| **Banco de Portugal** | | | |
| Instituições de pagamento | Médio-Alto | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Entidades que exercem qualquer atividade com ativos virtuais | Médio-Baixo | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Instituições Especializadas em Crédito | Médio-Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Instituições de Moeda Eletrónica | Médio-Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Instituições de Crédito | Médio-Baixo | Bom | Baixo |
| Entidades que prestem serviços postais, relativamente aos produtos financeiros que disponibilizem por conta própria | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Agências de câmbio | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Entidades de Fomento | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** | | | |
| Capital de risco | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Sociedades de Investimento Coletivo Autogeridas | Baixo | Suficiente | Baixo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Instituições de crédito que exerçam atividades de intermediação financeira | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Empresas Investimento | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Sociedades de Titularização de Créditos | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Consultores para investimento em valores mobiliários e instrumentos financeiros | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária em Portugal | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões** | | | |
| Mediadores de seguros | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões | Baixo | Suficiente | Baixo |
| Empresas de seguros | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Inspeção-Geral das Finanças** | | | |
| Dívida pública | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Setor Não Financeiro** | | | |
| **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** | | | |
| Comerciantes que transacionem bens de elevado valor unitário, nomeadamente ouro e outros metais preciosos, pedras preciosas, antiguidades, aeronaves, embarcações e veículos automóveis | Médio-Baixo | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Outros Comerciantes (em numerário) | Médio-Baixo | Insuficiente | Médio-Baixo |
| Prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica | Médio-Baixo | Insuficiente | Baixo |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outros profissionais independentes da área jurídica | Baixo | Mau | Baixo |
| Importação e exportação de diamantes em bruto | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Obras Arte | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Consultores Fiscais | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Leiloeiras | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Prestamistas | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Entidades que exerçam atividade de transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| Agentes desportivos | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| **Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção** | | | |
| Entidades que exerçam atividades económicas de compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis | Médio-Baixo | Mau | Médio-Baixo |
| Entidades que exerçam atividade económica de arrendamento | Médio-Baixo | Mau | Médio-Baixo |
| Entidades que exerçam atividade económica de promoção imobiliária | Médio-Baixo | Mau | Médio-Baixo |
| Entidades que exerçam atividade económica de mediação imobiliária | Médio-Baixo | Mau | Médio-Baixo |
| **Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos** | | | |
| Jogo *online* | Baixo | Bom | Baixo |
| Jogo de base territorial | Baixo | Bom | Baixo |
| **Ordem dos Advogados** | | | |
| Advogados | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários \| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas** | | | |
| Auditores | Baixo | Bom | Baixo |
| **Ordem dos Contabilistas Certificados** | | | |
| Contabilistas certificados | Baixo | Mau | Baixo |
| **Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução** | | | |
| Solicitadores | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social** | | | |
| Apostas e lotarias | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| **Ordem dos Notários** | | | |
| Notários | Baixo | Insuficiente | Baixo |
| **Entidades Auxiliares** | | | |
| **Instituto dos Registos e do Notariado** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conservadores | Baixo | Bom | Baixo |
| **Entidades Equiparadas a Entidades Obrigadas** | | | |
| **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** | | | |
| Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, nas modalidades de empréstimo e/ou de capital | Baixo | Suficiente | Baixo |
| **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** | | | |
| Entidades Gestoras de plataformas de financiamento colaborativo, nas modalidades de donativo e/ou com recompensa | Médio-Baixo | Insuficiente | Baixo |

### 12) RESULTADOS DOS MODELOS ANALÍTICOS

Os resultados finais do **modelo analítico de BC** apontam para uma **vulnerabilidade setorial global de nível médio-baixo** e para uma **vulnerabilidade nacional BC igualmente de nível médio-baixo**, resultante da conjugação entre a exposição e vulnerabilidade dos setores avaliados e a capacidade nacional ABC. A ponderação destes elementos demonstra que, apesar da existência de setores e atividades com risco residual mais elevado — em especial aqueles marcados por maior opacidade, transnacionalidade, utilização de numerário, estruturas societárias complexas ou dificuldades na identificação do beneficiário efetivo —, o sistema nacional beneficia de uma arquitetura institucional e normativa consolidada, bem como de mecanismos de prevenção e combate que mitigam de forma relevante os riscos identificados. Assim, o risco nacional de BC deverá refletir esta leitura integrada, reconhecendo a persistência de vulnerabilidades setoriais específicas, mas também a capacidade global do sistema para as conter num patamar globalmente **médio-baixo**.

| VULNERABILIDADE SETORIAL BC | VULNERABILIDADE NACIONAL BC | RISCO NACIONAL BC |
|---|---|---|
| Média-Baixa | | **Médio-Baixo** |

Por seu turno, os resultados finais do modelo analítico de FT apontam para um **risco nacional de FT de nível médio-baixo** em todas as vertentes avaliadas — risco interno, risco para o exterior, risco do exterior e risco de trânsito —, apesar de a **vulnerabilidade setorial global** se situar num patamar **baixo**, com maior exposição relativa às operações internacionais. Esta leitura decorre da conjugação entre uma ameaça de FT também classificada como médio-baixa, mas influenciada por fatores externos e pela evolução da conjuntura terrorista internacional, uma capacidade nacional CFT de nível médio-alto, com efeito mitigador relevante, e uma vulnerabilidade nacional FT de nível médio-baixo. Assim, o **agravamento relativo do risco final**

**resulta sobretudo da componente da ameaça, em especial da sua vertente externa, não se verificando ainda um aproveitamento materialmente relevante dos grupos institucionais nacionais para fins de FT**.

| | |
|---|---|
| **Vulnerabilidade Setorial Global FT (Operações domésticas)** | Baixa |
| **Vulnerabilidade Setorial Global FT (Operações internacionais)** | Média-baixa |
| **Vulnerabilidade Nacional FT** | |
| **Risco Nacional FT** | Médio-baixo |

## 13) PRINCIPAIS CONCLUSÕES QUANTO AO RISCO DE BC

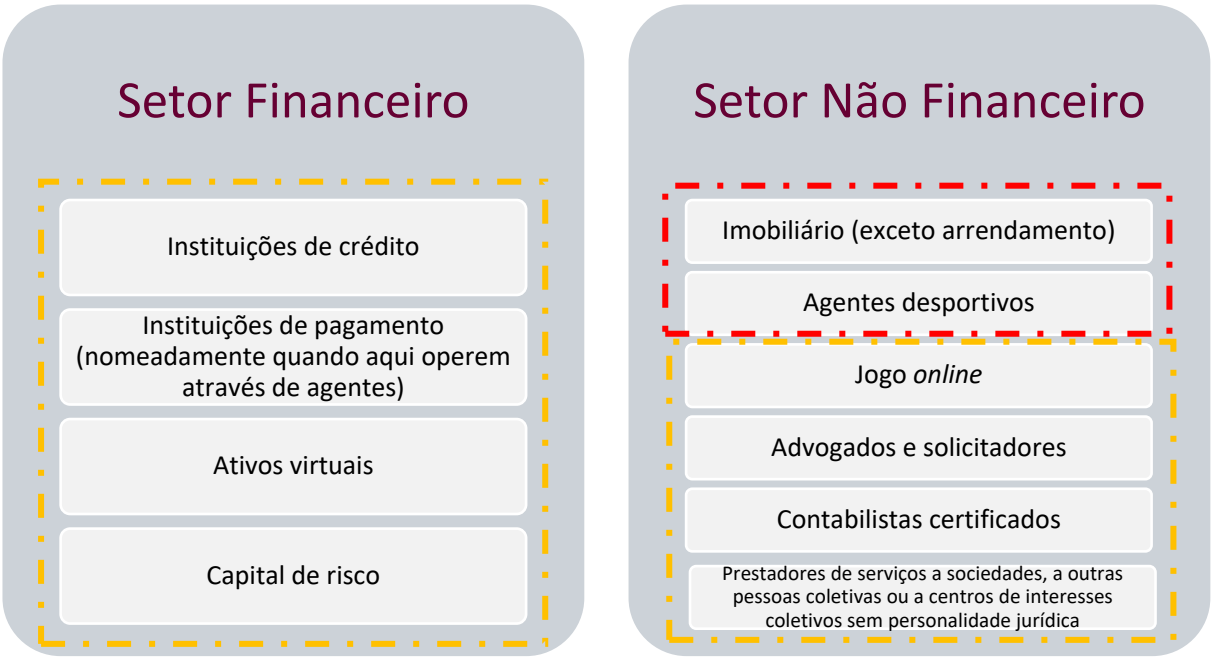
### a) Ameaça Nacional BC

A ameaça nacional de BC, avaliada com um nível médio-alto, permitiu identificar os principais crimes subjacentes ao BC, as tipologias utilizadas para branquear capitais em território nacional e a ameaça transfronteiriça.

| Principais crimes subjacentes | Principais tipologias |
|---|---|
| •Burla informática e nas comunicações<br>•Burla qualificada<br>•Fraude Fiscal<br>•Tráfico de estupefacientes<br>•Corrupção<br>•Violação de medidas restritivas | •Transporte físico de numerário<br>•Contas de passagem<br>•Estruturas de facilitação<br>•Abuso de programas de captação de investimento<br>•Ativos virtuais |

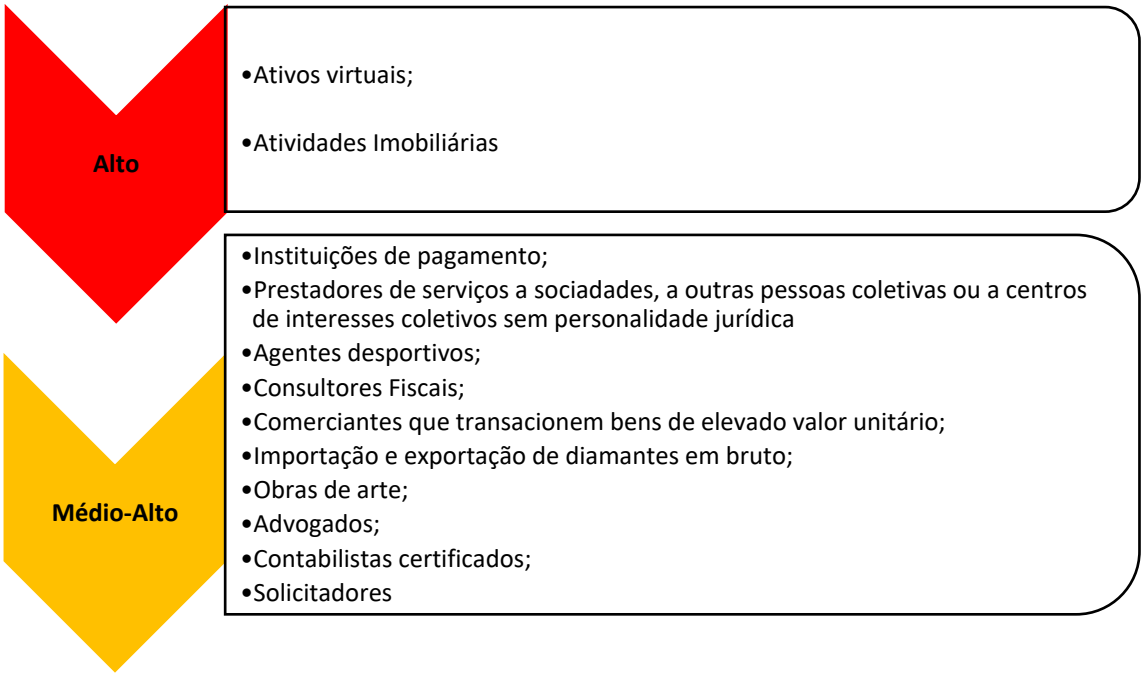
### b) Ameaça setorial BC

O Relatório Nacional da ANR2024 especifica, do ponto de vista qualitativo, um conjunto de realidades institucionais que se encontram particularmente expostas à ameaça de BC:




### c) Vulnerabilidade Setorial BC

A análise da vulnerabilidade setorial BC foi desmultiplicada pelas categorias de entidades obrigadas aos deveres de prevenção do BC. No âmbito desta avaliação, competiu às autoridades setoriais avaliarem a exposição ao risco intrínseco de BC de cada uma das categorias de entidades sujeitas à sua supervisão e a qualidade dos controlos aplicados pela autoridade setorial e pelas entidades obrigadas. A conjugação das duas componentes permitiu apurar o risco residual de cada categoria de entidades obrigadas, o que redundou no apuramento de uma vulnerabilidade setorial global de BC de nível médio-baixo.



Em matéria de controlos, destaca-se a necessidade transversal de investir na melhoria dos mecanismos destinados à monitorização e comunicação de operações suspeitas, a que acresce a premência de reforçar, em diversos setores (nomeadamente nas entidades não financeiras), os recursos afetos à atividade de supervisão e fiscalização.

### d) Convergência entre a ameaça setorial e a vulnerabilidade setorial

Foi possível identificar alguns setores em que a conjugação do nível de ameaça e da vulnerabilidade setorial justifica um acompanhamento prioritário:




As autoridades setoriais, no seguimento deste exercício, deverão promover avaliações setoriais de risco que as habilitem com uma perceção mais granular dos riscos a que as diferentes categorias de entidades obrigadas estão expostas, privilegiando aquelas que foram avaliadas com um maior risco.

## 14) PRINCIPAIS CONCLUSÕES QUANTO AO RISCO DE FT

### a) Ameaça Nacional FT

A avaliação da ameaça nacional de FT foi classificada como de grau médio-baixo, considerando os agentes da ameaça (intenções e capacidade), os *modi operandi*, a possibilidade de projeção de tendências externas em Portugal e a exposição de determinadas realidades setoriais.

**Principais *modi operandi***

- Receção e reenvio de remessas
- Donativos de *crowdfunding* (alegadamente para fins assistenciais)
- Utilização/arrendamento de imóveis
- Transferências pontuais de indivíduos de interesse residentes em Portugal

**Principais tendências**

- Ativos virtuais
- Autofinanciamento
- Organizações sem fins lucrativos/ ONGs

### b) Ameaça setorial FT

O Relatório Nacional da ANR2024 identifica também, do ponto de vista qualitativo, um conjunto de realidades institucionais que se encontram mais expostas à ameaça de FT:

**Setor Financeiro**

- Instituições de crédito
- Instituições de pagamento e de moeda eletrónica
- Ativos virtuais

**Setor Não Financeiro**

- Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo (*crowdfunding*), nas modalidades de donativo e recompensa
- Arrendamento imobiliário

### c) Vulnerabilidade Setorial FT

As autoridades setoriais avaliaram também o risco intrínseco e a qualidade dos controlos CFT. O risco residual das diferentes categorias de entidades varia entre o risco baixo e o risco médio-baixo, permitindo inferir uma vulnerabilidade setorial global de FT baixa.

**Entidades obrigadas com risco médio-baixo**

- **Instituições de pagamento;**
- **Ativos virtuais;**
- **Arrendamento e outras atividades imobiliárias (exceto mediação);**
- ***Crowdfunding (donativo e/ou recompensa);***
- **Comerciantes de bens de elevado valor unitário e comerciantes em numerário.**

No que diz respeito aos controlos que devem ser implementados a nível setorial, a ANR2024 conclui que constituem prioridades o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação de medidas restritivas (um dos controlos específicos de CFT que foi objeto de avaliação), a par da promoção de iniciativas que fomentem um maior conhecimento dos riscos específicos de FT, designadamente através da realização de ações de formação/capacitação e da emissão de orientações neste domínio concreto.

### d) Convergência entre a ameaça setorial e a vulnerabilidade setorial

Conjugando a informação recolhida em sede de avaliação da ameaça FT e os resultados da análise da vulnerabilidade setorial das tipologias de entidades analisadas, sinalizam-se, para efeitos de acompanhamento prioritário, as tipologias de entidades com risco intrínseco e/ou residual médio-baixo cuja exposição potencial justifica maior atenção, mantendo-se o risco residual no nível médio-baixo:

**Instituições de Pagamento** | **Instituições de Moeda Eletrónica** | **Instituições de Crédito** | **Ativos virtuais**

**Instituições Especializadas em Crédito** | ***Crowdfunding*** **(donativo e/ou recompensa)** | **Arrendamento de imóveis**

## 15) PRINCIPAIS CONCLUSÕES QUANTO À CAPACIDADE NACIONAL

Relativamente à **capacidade nacional** de prevenção e combate ao BC/FT, Portugal tem um quadro normativo e institucional sólido, que permite criar as condições necessárias a uma efetiva mitigação dos fatores de ameaça e de exploração da vulnerabilidade setorial, sem prejuízo da prossecução das seguintes prioridades de melhoria:

- Reforço de recursos humanos e ferramentas tecnológicas, incluindo a capacitação dos operadores que careçam de especialização
- Melhoria da abrangência e disponibilidade de dados estatísticos
- Aumento do número de análises estratégicas e de comunicações analisadas (Unidade de Informação Financeira)
- Implementação do acesso dedicado ao Registo do Beneficiário Efetivo por entidades obrigadas e autoridades competentes e criação de controlos de qualidade da informação do Registo
- Reforço dos mecanismos de recuperação de ativos, nomeadamente quanto às tipologias de crimes precedentes com maior risco